

**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**  
**QUARTEL DO COMANDO-GERAL**



**AJUDÂNCIA-GERAL**

**Boletim-Geral**

**Nº 157**

**E-Protocolo nº**

**Curitiba, 20 de agosto de 2024**  
**(Terça-Feira)**

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO PARA O DIA: 21 de agosto de 2024 (Quarta-Feira)**

Of. de Dia ao QCG:	08:00h às 08:00h	Subten. QPM 1-0 Luiz Alberto Ferreira
--------------------	------------------	---------------------------------------

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

**ATOS DO DIRETOR DE ENSINO E PESQUISA**

**a. Curso de Assessoria Parlamentar**

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FREQUÊNCIA EM CURSO**

O Diretor de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010, e na Portaria do Comando-Geral nº 330, de 14 de março de 2014, RESOLVE:

2. RETIFICAR a Homologação da Autorização para Frequência em Curso, do “Curso de Assessoria Parlamentar”, conforme segue:

**ONDE LÊ-SE:**

2. Autorizar os militares estaduais abaixo nominados para frequência no “Curso de Adjunto do Comando”, promovido pela Câmara dos Deputados - Frente Parlamentar de Segurança Pública, na cidade de Brasília/DF, que realizar-se-á no período de 5/08/2024 à 16/08/2024, conforme segue:

POSTO	NOME	CPF
Cap. QOPM	Luciano Sevogin Rasera	XXX.XXX.189-21

**LEIA-SE:**

2. Autorizar o **militar estadual** abaixo nominado para frequência no “Curso de Assessoria Parlamentar”, promovido pela Câmara dos Deputados - Frente Parlamentar de Segurança Pública, na cidade de Brasília/DF, que realizar-se-á no período de 5/08/2024 a 16/08/2024, conforme segue:

POSTO NOME CPF  
Cap. QOPM Luciano Sevogin Rasera XXX.XXX.189-21

3. Publique-se em Boletim-Geral.  
(Ref. NB nº 988/DEP, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.470.781-9).

**b. Curso de Atirador do Pelotão de Polícia de Choque - CAPPCC**

**1) HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE MATRÍCULA**

O Diretor de Ensino e Pesquisa no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 42, parágrafo único, c/c art. 80, inciso V, da Portaria do Comando-Geral nº 330, de 14 de maio de 2014, decide HOMOLOGAR o Termo de Matrícula, como segue abaixo transcrito:

**TERMO DE MATRÍCULA**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, foram matriculados no Curso de Atirador do Pelotão de Polícia de Choque - CAPPCC, com carga horária de 50 (cinquenta) horas-aula, com os alunos abaixo relacionados:

1. Matrículas regulares:

Nº	Posto/Graduação	Nome	CPF
01	1º Ten. QOPM	Flávio Augusto Marczak	XXX.562.079-XX
02	2º Sgt. QPM 1-0	João Amarildo Machado	XXX.527.439-XX
03	2º Sgt. QPM 1-0	Kielsi Andrey Nunes	XXX.270.239-XX
04	2º Sgt. QPM 1-0	Jean Humberto Torres da Costa	XXX.900.589-XX
05	3º Sgt. QPM 1-0	Dailson Vilmar Mendes	XXX.600.449-XX
06	3º Sgt. QPM 1-0	Josnei Dal Santos	XXX.929.819-XX
07	3º Sgt. QPM 1-0	José Givanildo Garcia	XXX.612.789-XX
08	Cb. QPM 1-0	Diogo Sanches Benevenuto de Souza	XXX.579.289-XX
09	Cb. QPM 1-0	Fernando Boruch	XXX.156.909-XX
10	Cb. QPM 1-0	Diogo Ckristian Rochemback	XXX.730.709-XX
11	Cb. QPM 1-0	Leandro Diogo de Deus	XXX.012.719-XX
12	Sd. QPM 1-0	Guilherme Doro Maidana	XXX.597.291-XX
13	Sd. QPM 1-0	Carlos Roberto Aparecido da Cunha	XXX.910.359-XX
14	Sd. QPM 1-0	Michel Saes da Cruz	XXX.685.639-XX
15	Sd. QPM 1-0	Eduardo Ferreira da Silva	XXX.990.889-XX
16	Sd. QPM 1-0	Fernando Teixeira	XXX.153.499-XX
17	Policial Penal	Bruno de Moraes	XXX.413.579-XX
18	Policial Penal	Rogério Luís Mendes Vieira	XXX.854.409-XX

2. Matrículas Condicionais:

Não houve.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente Termo de Matrícula.

Curitiba, 5 ago. 24.

Ten.-Cel. QOPM Nelson Stoccheiro Gonçalves Júnior,  
**Comandante do Batalhão de Polícia de Choque.**

1º Ten. QOPM Rafael Fiorelli,  
**Coordenador do CAPPCC.**

2. Publique-se em Boletim-Geral.

Cel. QOPM Dalton Gean Perovano,  
**Diretor de Ensino e Pesquisa.**

(Ref. NB nº 992/DEP, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 21.498.581-0).

**2) HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO**

O Diretor de Ensino e Pesquisa, conforme prevê o art. 80, inciso VII, da Portaria do Comando-Geral nº 330, de 14 de maio de 2014, decide CONVALIDAR E HOMOLOGAR o Termo de Encerramento do Curso de Atirador para Pelotão de Polícia de Choque, realizado pelo BPCHOQUE, como segue abaixo transcrito:

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, deu-se por encerrado o Curso de Atirador para Pelotão de Polícia de Choque, com carga horária de 50 (cinquenta) horas-aula, onde todos os policiais estão aptos e foram aprovados:

1. Aprovados:

Nº	Posto/Graduação	Nome	CPF
01	1º Ten. QOPM	Flávio Augusto Marczak	XXX.562.079-XX
02	2º Sgt. QPM 1-0	João Amarildo Machado	XXX.527.439-XX
03	2º Sgt. QPM 1-0	Kielsi Andrey Nunes	XXX.270.239-XX
04	2º Sgt. QPM 1-0	Jean Humberto Torres da Costa	XXX.900.589-XX
05	3º Sgt. QPM 1-0	Dailson Vilmar Mendes	XXX.600.449-XX
06	3º Sgt. QPM 1-0	Josnei Dal Santos	XXX.929.819-XX
07	3º Sgt. QPM 1-0	José Givanildo Garcia	XXX.612.789-XX
08	Cb. QPM 1-0	Diogo Sanches Benevenuto de Souza	XXX.579.289-XX
09	Cb. QPM 1-0	Fernando Boruch	XXX.156.909-XX
10	Cb. QPM 1-0	Diogo Ckristian Rochemback	XXX.730.709-XX
11	Cb. QPM 1-0	Leandro Diogo de Deus	XXX.012.719-XX
12	Sd. QPM 1-0	Guilherme Doro Maidana	XXX.579.291-XX
13	Sd. QPM 1-0	Carlos Roberto Aparecido da Cunha	XXX.910.359-XX

14	Sd. QPM 1-0	Michel Saes da Cruz	XXX.685.639-XX
15	Sd. QPM 1-0	Eduardo Ferreira da Silva	XXX.990.889-XX
16	Sd. QPM 1-0	Fernando Teixeira	XXX.153.499-XX
17	Policia Penal	Bruno de Moraes	XXX.413.579-XX
18	Policia Penal	Rogério Luís Mendes Vieira	XXX.854.409-XX

2. APROVADOS COM UMA RECUPERAÇÃO:

Não houve.

3. APROVADOS COM DUAS RECUPERAÇÕES:

Não houve.

4. REPROVADOS:

Não houve.

5. DESLIGADOS:

Não houve.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente Termo de Encerramento.

Ten.-Cel. QOPM Nelson Stoccheiro Gonçalves Junior,  
**Comandante do Batalhão de Polícia de Choque.**

1º Ten. QOPM Rafael Fiorelli,  
**Coordenador do CAPPCC.**

2. Publique-se em Boletim-Geral.

Cel. QOPM Dalton Gean Perovano,  
**Diretor de Ensino e Pesquisa.**

(Ref. NB nº 993/DEP, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 21.498.581-0).

**c. Curso Básico de Equoterapia**

**1) HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE MATRÍCULA**

O Diretor de Ensino e Pesquisa no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 42, parágrafo único, c/c art. 80, inciso V, da Portaria do Comando-Geral nº 330, de 14 de maio de 2014, decide HOMOLOGAR o Termo de Matrícula, como segue abaixo transcrito:

**TERMO DE MATRÍCULA**

Aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foram matriculados no 9º Curso Básico de Equoterapia, com carga horária de 50 (cinquenta) horas-aula, com os alunos abaixo relacionados:

1. Matrículas regulares:

Instituição	Posto/Graduação	Nome	CPF
RPMON	Sd. QPMG 1	Bruno Ventura Calixto	050.710.259-22
HPM	Cb. QPMG 1	Cezar Augusto Chaves da Cruz	006.747.359-86
1º BPM	Sd. QPMG 1	Cleber José do Nascimento	071.062.319-40

RPMON	Sd. QPMG 1	Débora Gonçalves da Silva	036.696.669-31
RPMON	Cb. QPMG 1	Edmar Aparecido de Souza	041.423.039-61
1º BPM	Cb. QPMG 1	Eduardo Alves da Cunha	049.883.369-05
6º BPM	Sd. QPMG 1	Franciele Oscarlina Oliveira da Silva	075.468.719-80
3º BPM	2º Sgt. QPMG 1	Hugo Fernando Crime	010.081.489-11
1º BPM	2º Sgt. QPMG 1	Marcos José Custódio	021.328.759-52
BPCHOQUE	Sd. QPMG 1	Robson Rodrigues	065.050.179-92
RPMon	Sd. QPMG 1	Vanderleia Alves	038.890.679-05
HPM	3º Sgt QPMG 1	Willian Saad Cavalcante	022.026.539-96
PM/MA	Major PM/MA	Alexsandro Ferreira Ramalho	003.670.003-77
PM/MA	Sd. PM/MA	Allyne Maria Carneiro dos Santos Maciel	063.089.643-79
PM/RS	Sd. PM/RS	Bruna Rosa Lemes	023.695.780-50
PM/RN	2º Tenente PM/RN	Camila Marinho de Miranda Oliveira Meireles	082.424.144-40
PM/SE	1º Tenente PM/SE	Geane Alves Santos	954.210.335-20
PM/SE	3º Sargento PM/SE	Joventino Teodoro Moreira do Prado	931.852.785-34
PM/AL	Sd. PM/AL	Lidiane Xavier Ribeiro	101.485.524-12
PM/RN	Sd. PM/RN	Merilany Bila Pinheiro Pereira	083.437.624-52
PM/AL	Sd. PM/AL	Nathalia Santiago Vargas Barbosa.	058.888.745-58
PM/AL	3º Sargento PM/AL	Rafael Caetano de Lima	074.355.394-22
APAE/Adrianópolis		Cesar Augusto Costa Almeida	458.456.618-62
Prefeitura Municipal Almirante Tamandaré		Davi Kalil Franco	109.319.999-79
APAE/ Itapejara do Oeste		Elizette Carmem Ferri	588.669.499-49
APAE/ Itapejara do Oeste		Jakeline Rossini Pereira	058.673.869-02
Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras		Janisse Medeiros Ferraz	034.951.729-04
Prefeitura Municipal de Quatro Barras		João Alexandre Alcantara	019.315.349.18
Prefeitura Municipal de Quatro Barras		Julia da Costa Fracaro	09612579970
Prefeitura municipal de Quatro Barras		Lessana Gonçalves Creplive	033.725.289-05
APAE/ Itapejara do Oeste		Luana Rafain Brum	091.177.139-51
APAE/ Itapejara do Oeste		Maicon da Silva Freitas	075.848.389-95
AFECE		Manoela Moro Cury	83076140906
Prefeitura Municipal de Itaperuçu		Maria Fernanda Gonçalves Velho Vieira	047.357.049-14

Boletim-Geral nº 157 de 20 ago. 24 - Aj.-Geral

fl. 6

UNIBRASIL		Mariana Grohs	088.296.199-96
APAE/ Adrianópolis		Milena Manguer Bandeira de Paula	086.993.039-71
UNIBRASIL		Nicole Giovana Pinto Rodrigues Selmer	075.168.299-35
Prefeitura Municipal de Mandirituba		Pablo Luan Bastos	082.815.959-90
Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras		Ronei João de Avila	046.738.999-38
AFECE		Rosa Iná Carvalho	539.830.419-49

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente Termo de Matrícula.

Curitiba, 22 jul. 24.

Ten.-Cel. QOPM Juliano Caciatori,  
**Comandante do RPMon.**

Cap. QOPM Gisele Aparecida Lopes,  
**Coordenadora.**

2. Publique-se em Boletim-Geral.

Cel. QOPM Dalton Gean Perovano,  
**Diretor de Ensino e Pesquisa.**

(Ref. NB nº 990/DEP, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.161.383-0).

## 2) HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

O Diretor de Ensino e Pesquisa, conforme prevê o art. 80, inciso VII, da Portaria do Comando-Geral nº 330, de 14 de maio de 2014, decide CONVALIDAR E HOMOLOGAR o Termo de Encerramento do Curso Básico de Equoterapia, realizado pelo RPMON, como segue abaixo transcrito:

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 26 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, deu-se por encerrado o 9º Curso Básico de Equoterapia, com carga horária de 50 (cinquenta) horas-aula, com os alunos aprovados, conforme segue:

1. Aprovados:

Instituição	Posto/Graduação	Nome	CPF
RPMON	Sd. QPMG 1	Bruno Ventura Calixto	050.710.259-22
HPM	Cb. QPMG 1	Cezar Augusto Chaves da Cruz	006.747.359-86
1º BPM	Sd. QPMG 1	Cleber José do Nascimento	071.062.319-40
RPMON	Sd. QPMG 1	Débora Gonçalves da Silva	036.696.669-31
RPMON	Cb. QPMG 1	Edmar Aparecido de Souza	041.423.039-61
1º BPM	Cb. QPMG 1	Eduardo Alves da Cunha	049.883.369-05
6º BPM	Sd. QPMG 1	Franciele Oscarlina Oliveira da Silva	075.468.719-80
3º BPM	2º Sgt. QPMG 1	Hugo Fernando Crime	010.081.489-11
1º BPM	2º Sgt. QPMG 1	Marcos José Custódio	021.328.759-52
BPCHOQUE	Sd. QPMG 1	Robson Rodrigues	065.050.179-92

Boletim-Geral nº 157 de 20 ago. 24 - Aj.-Geral

fl. 7

RPMon	Sd. QPMG 1	Vanderleia Alves	038.890.679-05
HPM	3º Sgt QPMG 1	Willian Saad Cavalcante	022.026.539-96
PM/MA	Major PM/MA	Alexsandro Ferreira Ramalho	003.670.003-77
PM/MA	Sd. PM/MA	Allyne Maria Carneiro dos Santos Maciel	063.089.643-79
PM/RS	Sd. PM/RS	Bruna Rosa Lemes	023.695.780-50
PM/RN	2º Tenente PM/RN	Camila Marinho de Miranda Oliveira Meireles	082.424.144-40
PM/SE	1º Tenente PM/SE	Geane Alves Santos	954.210.335-20
PM/SE	3º Sargento PM/SE	Joventino Teodoro Moreira do Prado	931.852.785-34
PM/AL	Sd. PM/AL	Lidiane Xavier Ribeiro	101.485.524-12
PM/RN	Sd. PM/RN	Merilany Bila Pinheiro Pereira	083.437.624-52
PM/AL	Sd. PM/AL	Nathalia Santiago Vargas Barbosa.	058.888.745-58
PM/AL	3º Sargento PM/AL	Rafael CAETANO de Lima	074.355.394-22
APAE/Adrianópolis		Cesar Augusto Costa Almeida	458.456.618-62
Prefeitura Municipal Almirante Tamandaré		Davi Kalil Franco	109.319.999-79
APAE/ Itapejara do Oeste		Elizette Carmem Ferri	588.669.499-49
APAE/ Itapejara do Oeste		Jakeline Rossini Pereira	058.673.869-02
Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras		Janisse Medeiros Ferraz	034.951.729-04
Prefeitura Municipal de Quatro Barras		João Alexandre Alcantara	019.315.349.18
Prefeitura Municipal de Quatro Barras		Julia da Costa Fracaro	09612579970
Prefeitura municipal de Quatro Barras		Lessana Gonçalves Creplive	033.725.289-05
APAE/ Itapejara do Oeste		Luana Rafain Brum	091.177.139-51
APAE/ Itapejara do Oeste		Maicon da Silva Freitas	075.848.389-95
AFECE		Manoela Moro Cury	83076140906
Prefeitura Municipal de Itaperçu		Maria Fernanda Gonçalves Velho Vieira	047.357.049-14
UNIBRASIL		Mariana Grohs	088.296.199-96
APAE/ Adrianópolis		Milena Manguer Bandeira de Paula	086.993.039-71
UNIBRASIL		Nicole Giovana Pinto Rodrigues Selmer	075.168.299-35
Prefeitura Municipal de Mandirituba		Pablo Luan Bastos	082.815.959-90
Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras		Ronei João de Avila	046.738.999-38
AFECE		Rosa Iná Carvalho	539.830.419-49

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente Termo de Encerramento.

Curitiba, 26 jul. 24.

Ten.-Cel. QOPM Juliano Caciatori,  
**Comandante do RPMon.**

Cap. QOPM Gisele Aparecida Lopes,  
**Coordenadora.**

2. Publique-se em Boletim-Geral.

Cel. QOPM Dalton Gean Perovano,  
**Diretor de Ensino e Pesquisa.**

(Ref. NB nº 991/DEP, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.161.383-0).

**d. Curso de Capacitação de Atirador Designado Policial - CCADP**

**TURMA III - 2024**

**HOMOLOGAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE INSTRUTORES E INSTRUTORES ADJUNTOS**

O Diretor de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010, e na Portaria do Comando-Geral nº 330, de 14 de março de 2014, RESOLVE:

2. HOMOLOGAR E DESIGNAR a proposta de Instrutores e Instrutores Adjuntos do Curso de Capacitação de Atirador Designado Policial - CCADP - Turma III - 2024, conforme segue descrito:

**PROPOSTA DE INSTRUTORES E INSTRUTORES ADJUNTOS**

Conforme preceitua a Portaria de Ensino da PMPR, segue abaixo a relação de instrutores e instrutores adjuntos Curso de Capacitação de Atirador Designado Policial - CCADP - Turma III - 2024, para que sejam nomeados através de Portaria:

**INSTRUTORES**

1) Praças:

Posto/Grad.	Nome/RG	Disciplina C/H	CHT
2º Sgt. QPM 1-0	João Ricardo de Castilho Pereira Neto, RG 7.079.596-5	Teoria de Zeragem - 10h Técnica de Armamento e Equipamento - 5h Exercício Práticos - 20h	35h
Cb. QPM 1-0	Fernando da Silva Costa RG 7.512.275-6	Ciclagem do Armamento mira óptica - 5h Balística Interna, Transição, Externa e Terminal - 10h Técnica de Atirador Designado - 20h	35h
Cb. QPM 1-0	Jean Carlo da Silveira, RG 7.686.334-2	Doutrina de Emprego de Atirador designado - 5h APH em Combate com o Atirador Designado - 10h Posições de tiro não ortodoxas - 5h Ciclagem do Armamento mira aberta - 5h	25h

**INSTRUTORES ADJUNTOS**

Posto/Grad.	Nome/RG	Disciplina C/H	CHT
2º Sgt. QPM 1-0	João Ricardo de Castilho Pereira Neto, RG 7.079.596-5	Clicagem do Armamento mira aberta - 5h Clicagem do Armamento mira óptica - 5h Balística Interna, Transição, Externa e Terminal - 10h Técnica de Atirador Designado - 20h APH em Combate com Atirador Designado - 10h Posições de tiro não ortodoxas - 5h	55h

Cb. QPM 1-0	Jean Carlo da Silveira, RG 7.686.334-2	Clicagem do Armamento mira óptica - 5h Balística Interna, Transição, Externa e Terminal - 10 h Técnica de Atirador Designado - 20h Teoria de Zeragem - 10 h Técnica de Armamento e Equipamento - 5h Exercícios Práticos - 20h	70h
Cb. QPM 1-0	Fernando da Silva Costa, RG 7.512.275-6	Clicagem do Armamento mira aberta - 5h Teoria de Zeragem - 10 h Técnica de Armamento e Equipamento - 5h Exercícios Práticos - 20h Posições de tiro não ortodoxas - 5h APH em Combate com Atirador Designado - 10h	55h

[...]

Piraquara, 14 ago. 24.

Maj. QOPM Felipe Serbena,  
**Comando do BOPE.**

Cap. QOPM Felipe Zanato Alves,  
**Coordenador do Curso.**

3. Publique-se em Boletim-Geral.

Cel. QOPM Dalton Gean Perovano,  
**Diretor de Ensino e Pesquisa.**

(Ref. NB nº 987/DEP, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.605.670-0).

**e. Curso de Conductor e Operador de Cães Farejadores de Drogas - CCOCFD / 2ª Edição**

**AUTORIZAÇÃO PARA FREQUÊNCIA COMPLEMENTAR EM CURSO**

O Diretor de Ensino e Pesquisa, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7, da Lei Estadual nº 16.575/2010 (Lei de Organização Básica da PMPR), combinado com o Art. 50, inciso XII e XIV e XV, do Decreto Estadual nº 7.339/2010, e os Arts. 8º, incisos VI e VII, 28 e 98, da Portaria do Comando-Geral nº 330/2014, em face dos interesses institucionais, resolve:

2. Autorizar os militares estaduais abaixo nominados para a frequência no “Curso de Conductor e Operador de Cães Farejadores de Drogas (CCOCFD) - 2ª Edição”, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, na cidade de Guaíra/PR, que realizar-se-á no período de 19/08/2024 a 2/09/2024, conforme segue:

POSTO	NOME	CPF
3º Sgt. QPM 1-0	Adson Pilar Thibes	XXX.590.679-XX
Cb. QPM 1-0	Gian Karlo dos Santos	XXX.192.6669-XX
Cb. QPM 1-0	Juliana Salvador Curotto	XXX.262.179-XX
Sd. QPM 1-0	Robson Rodrigues	XXX.050.179-XX

3. O curso em questão não contará pontos positivos para efeito de promoção de carreira, uma vez que não atende os requisitos legais estabelecidos nas leis de promoções dos militares estaduais do Estado do Paraná.

4. Após o término do curso, os militares estaduais terão 15 (quinze) dias para remeter a esta DEP o Relatório Final de Curso Fora da Corporação (conforme o artigo 79 combinado com o Anexo “J” da Portaria de Ensino) e deverá ainda encaminhar no mesmo protocolo uma cópia autenticada do certificado de conclusão do curso devendo solicitar a esta DEP a devolução do E-Protocolo inicial para inserção dos documentos solicitados. Além disto, fica a militar estadual comprometida com a multiplicação dos conhecimentos no âmbito da Corporação quando solicitados.

5. Para mais, os militares estaduais indicados para o curso deverão fornecer para a Diretoria de Ensino e Pesquisa os materiais obtidos (slides, apostilas, ebooks, etc) obtidos durante o curso, com o objetivo de divulgação, conforme conveniência e oportunidade, bem como alimentar o repositório da Diretoria nos diversos assuntos atinentes à Corporação.

(Ref. NB nº 983/DEP, de 16 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.480.136-0).

### **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **1. ATOS DO GOVERNADOR DO ESTADO**

##### **a. Decreto nº 7.041**

Retifica o anexo do Decreto nº 5.607, de 26 de abril de 2024, que concedeu medalhas a militares estaduais.

O Governador do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o incisos V e VI, do art. 87, da Constituição Estadual, com base art. nº 250º, da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, art. 251º, da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, art. 253º, da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, e art. 1º, da Lei nº 19.368, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.478.540-2, DECRETA:

Art. 1º Retifica o inciso II, do Anexo do Decreto nº 5.607, de 26 de abril de 2024, que concedeu medalhas a militares estaduais, para excluir da relação anexa o nome do militar Sd QPM 1-0 DENIZ JORGE COSTA DE LIMA, RG 20.338.700-8, por constar de forma indevida, haja vista o indeferimento de seu pedido para a concessão da medalha de sangue.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior,  
**Governador do Estado.**

João Carlos Ortega,  
**Chefe da Casa Civil.**

Hudson Leôncio Teixeira,  
**Secretário de Estado da Segurança Pública.**

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5607/2024 - RETIFICADO PELO DECRETO Nº 7041/2024

CONCEDE AS MEDALHAS QUE ESPECIFICA A MILITARES

##### **Onde se lê:**

I - Medalha de Mérito, de acordo com o previsto no Art. 251º, da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, aos seguintes militares estaduais:

Nº	Posto/Graduação	Nome	CPF
1	Cap. QOPM	Otávio Lúcio Roncaglio	XXX.550.479-XX
2	Subten. QPM 1-0	Marcio Rogério Lemos	XXX.021.319-XX
3	1º Sgt. QPM 1-0	Eduardo de Castro Villatore	XXX.809.049-XX

II - Medalha de Sangue, de acordo com o previsto no Art. 253º, da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, aos seguintes militares estaduais:

Nº	Posto/Graduação	Nome	CPF
1	Cap. QOPM	Ivo Costa Wiepieski Junior	XXX.025.869-XX
2	1º Ten. QOPM	Francimar de Moraes Zamierowski	XXX.250.399-XX
3	1º Ten. QOPM	Patrícia Fernanda Silvério	XXX.984.379-XX

4	Cb. QPM 1-0	Adriano José Cerena	XXX.100.549-XX
5	Cb. QPM 1-0	Alex Sandro Ribeiro da Silva	XXX.399.959-XX
6	Cb. QPM 1-0	João Aparecido Soares Pereira	XXX.816.128-XX
7	Cb. QPM 1-0	João José Caetano da Cruz	XXX.171.809-XX
8	Cb. QPM 1-0	Juliano Caroba Rodrigues	XXX.216.379-XX
9	Cb. QPM 1-0	Kleber Marcelo Pezzini	XXX.951.459-XX
10	Cb. QPM 1-0	Otaviano Veríssimo da Silva Júnior	XXX.659.299-XX
11	Sd. QPM 1-0	Adriano de Azevedo Guerra	XXX.177.079-XX
12	Sd. QPM 1-0	Aline Candee Diogo	XXX.742.459-XX
13	Sd. QPM 1-0	Anderson Luis Aparecido	XXX.803.399-XX
14	Sd. QPM 1-0	Denis Jorge Costa de Lima	XXX.884.519-XX
15	Sd. QPM 1-0	Eder Rodrigues de Oliveira	XXX.587.749-XX
16	Sd. QPM 1-0	Sergio Luiz Andreolla	XXX.057.219-XX
17	Sd. QPM 1-0	Tiago Cavalheiro de Souza	XXX.547.820-XX

**Leia-se:**

I - Medalha de Mérito, de acordo com o previsto no Art. 251º, da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, aos seguintes militares estaduais:

Nº	Posto/Graduação	Nome	CPF
1	Cap. QOPM	Otávio Lúcio Roncaglio	XXX.550.479-XX
2	Subten. QPM 1-0	Marcio Rogério Lemos	XXX.021.319-XX
3	1º Sgt. QPM 1-0	Eduardo de Castro Villatore	XXX.809.049-XX

II - Medalha de Sangue, de acordo com o previsto no Art. 253º, da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, aos seguintes militares estaduais:

Nº	Posto/Graduação	Nome	CPF
1	Cap. QOPM	Ivo Costa Wiepieski Junior	XXX.025.869-XX
2	1º Ten. QOPM	Francimar de Moraes Zamierowski	XXX.250.399-XX
3	1º Ten. QOPM	Patrícia Fernanda Silvério	XXX.984.379-XX
4	Cb. QPM 1-0	Adriano José Cerena	XXX.100.549-XX
5	Cb. QPM 1-0	Alex Sandro Ribeiro da Silva	XXX.399.959-XX
6	Cb. QPM 1-0	João Aparecido Soares Pereira	XXX.816.128-XX
7	Cb. QPM 1-0	João José Caetano da Cruz	XXX.171.809-XX
8	Cb. QPM 1-0	Juliano Caroba Rodrigues	XXX.216.379-XX
9	Cb. QPM 1-0	Kleber Marcelo Pezzini	XXX.951.459-XX
10	Cb. QPM 1-0	Otaviano Veríssimo da Silva Júnior	XXX.659.299-XX
11	Sd. QPM 1-0	Adriano de Azevedo Guerra	XXX.177.079-XX
12	Sd. QPM 1-0	Aline Candee Diogo	XXX.742.459-XX
13	Sd. QPM 1-0	Anderson Luis Aparecido	XXX.803.399-XX
14	Sd. QPM 1-0	Eder Rodrigues de Oliveira	XXX.587.749-XX
15	Sd. QPM 1-0	Sergio Luiz Andreolla	XXX.057.219-XX
16	Sd. QPM 1-0	Tiago Cavalheiro de Souza	XXX.547.820-XX

(Ref. DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

**b. Despachos**

**1) Protocolo nº 22.129.525-0/24**

1. Considerando o art. 6º, inc. XIV, do Decreto nº 5.075, de 28 de dezembro de 1998 - Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais, que dispõe sobre a coragem como um dos valores militares determinantes da moral do militar estadual, há que se considerar que todos que envergam a farda devem ter a capacidade de sobrepujar o medo frente às adversidades.

2. Considerando que é competência de todo Militar, dentre outras, a capacidade de: reagir a situações de risco, com prudência e coragem; de planejar e avaliar o grau de risco da missão, finalidade, objetivos e periculosidade, assim como, reagir a ameaças e enfrentar situações, com prudência e coragem, dominando o medo em situação difícil, agindo com cautela e precaução, procurando evitar riscos e consequências desagradáveis.

3. Não se perde de vista que as atividades ordinárias enfrentadas por policiais e bombeiros militares, por si só, exigem ato de coragem e audácia. Contudo, a promoção por bravura se dá quando o militar pratica um ato extraordinário de coragem e audácia que represente feito relevante à operação militar e à sociedade.

4. No mais, e sem desmerecer a conduta praticada pelo recorrente, fato é que a promoção por ato de bravura se configura como um ato administrativo discricionário, ou seja, a Administração Pública, na análise do mérito administrativo, avalia a situação fática extraordinária pela qual passou o policial ou bombeiro militar e decide se concede ou não.

5. Ademais, a análise das expressões indeterminadas “ato incomum de coragem”, “audácia”, “resultados conseguidos” e “exemplo dado” integram o mérito do ato administrativo, cuja análise é de competência da Comissão de Promoção de Praças, avaliando o pressuposto fático aos critérios subjetivos estabelecidos em lei para concessão da promoção extraordinária.

6. Nesse sentido, a concessão da promoção por ato de bravura está inserida na esfera de discricionariedade do administrador, que analisa cada caso segundo critérios de conveniência e oportunidade. O elemento discricionário também está relacionado ao caráter subjetivo envolvido na valoração dos atos de bravura do militar.

7. A jurisprudência da Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Paraná é firme no sentido de que a concessão da promoção por ato de bravura está adstrita à discricionariedade do administrador, estando o ato administrativo submetido exclusivamente à conveniência e oportunidade da autoridade pública.

8. Desse modo, embora louvável a conduta praticada, e de acordo com os demais elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 22.129.525-0, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto por MAICON MIGUEL DA SILVA, CPF nº xxx.955.129-xx, ALECSANDRO DA SILVA DOS SANTOS, CPF nº xxx.879.459-0xx6 e MARCELO DE ARAUJO, CPF nº 050.xxx.xxx-70, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos em lei, e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais necessários para a obtenção da Promoção por Ato de Bravura, elencados no art. 48, da Lei Estadual nº 5.940/1969.

9. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

10. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis. Em 12.08.2024. (Ref. DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

## 2) Protocolo nº 22.163.775-5/24

1. A Lei Estadual nº 5.940/1969 estabelece que a praça que se julgar prejudicada em classificação em quadro de acesso ou promoção tem direito de recorrer pelos trâmites legais, a partir da data da publicação do respectivo ato em boletim do Comando-Geral, observada a tramitação prevista e o respectivo prazo (arts. 57 e 58).

2. Conforme fundamentação exposta na solução de requerimento pelo Comandante-Geral da PMPR, houve o transcurso de tempo superior aos 60 (sessenta) dias previstos no art. 57, II, da Lei Estadual nº 5940/69, entre a data da 1ª Deliberação e o recurso ao CGPMPR.

Art. 57. A praça de pré que se julgar prejudicada em classificação em quadro de acesso ou promoção tem direito de recorrer, pelos trâmites legais, a partir da data da publicação do respectivo ato em boletim do Comando-Geral, nos seguintes prazos:

II - De promoção: 60 (sessenta) dias.

3. Cumpre destacar, por oportuno, que o regime jurídico de servidor público é matéria reservada à lei, não comportando analogia ou interpretação, de modo que deve ser aplicada a regra específica sobre o tema, qual seja, art. 57, II, da Lei Estadual nº 5940/69.

4. Nesse sentido, após detida análise das informações encartadas no caderno administrativo, é possível inferir que a decisão do CG-PMPR é escorreita, considerando que pedido de reconsideração foi protocolado de forma intempestiva, ao arpejo do art. 57, II, da Lei Estadual nº 5940/69.

5. Portanto, caracterizada a intempestividade do recurso pretérito ocorre o trânsito em julgado administrativo, o que impede a análise do mérito, salvo se reconhecido erro de julgamento sobre a própria tempestividade.

6. Pelo exposto, e considerando os demais elementos constantes no PROTOCOLADO nº 22.163.775-5, NÃO CONHEÇO do recurso apresentado por WENDEL JAGUSZEWSKI DE AQUINO, CPF nº xxx.484.629-xx, e por consequente lógico, deixo de analisar a tese de mérito, considerando que o recurso só devolve à próxima instancia recursal a matéria efetivamente decidida, sob pena de supressão de instancia recursal.

7. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à PMPR. Em 12.08.2024.  
(Ref. DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

### 3) Protocolo nº 22.447.481-4/24

1. A medalha de mérito é conferida ao militar que se distinguir ou tiver distinguido em serviços de campanha ou outros de relevância a bem da ordem pública.

2. A partir da hermenêutica, é necessário avaliar as intenções do legislador ao criar essa honraria, qual seja, condecorar um militar que se distinguir ou tiver distinguido em serviços de campanha ou outros de relevância a bem da ordem pública, de forma que não pode ser banalizada.

3. É possível inferir que o legislador não conferiu a norma jurídica uma definição legal bem delimitada, em outros termos, as expressões os significados presentes na norma são vagos/imprecisos, de modo que a dúvida se encontra no significado e não nas consequências legais de seu descumprimento (conceito jurídico indeterminado).

4. Pelo exposto, e considerando os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 22.447.481-4, CONHEÇO do recurso apresentado por MOACIR JOSÉ STEVANATO CHIARI, CPF nº xxx.807.039-xx, e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, considerando o não preenchimento dos requisitos legais para concessão da honraria militar, nos termos do art. 251, da Lei Estadual nº 1943/54.

5. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

6. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis. Em 12.08.2024.  
(Ref. DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

### 4) Protocolo nº 22.561.671-0/24

1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 22.561.671-0, e considerando a ausência de qualquer ilegalidade no caderno administrativo, CONHEÇO, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, do recurso apresentado por ANTONIO RAFAEL SPOLOM, CPF nº xxx.989.999-xx, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda: i. que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato; ii. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; iii. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; iv. a importância social das atividades exercidas pelos policiais militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício.

2. Por fim, destaca-se que, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/21, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis. Em 12.08.2024. (Ref. DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

## 2. ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

### a. Resolução nº 6269

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748, de 24 de janeiro de 2000, RESOLVE:

Transferir para a Reforma, por implemento de idade, os Policiais Militares constantes da relação em anexo, de acordo com o artigo 154, parágrafo 2º, artigo 163, incisos I e II, artigo 169 e artigo 170, alínea “A”, da Lei nº 1943/54.

Curitiba, 6 ago. 24.

Período de Referência - De: 01-07-2024 Até: 31-07-2024 Período de Referência - De: 01-07-2024 Até: 31-07-2025

NOME	CARGO	RG UF ID.	DATA NASC.	DATA P/ REF.
AIRTON SIDNEI RUTHES	Cabo	40986499 PR 56	16/07/1968	16/07/2024
ALTAMIR JOSE DOMINGUES	2º Sargento	39429497 PR 58	15/07/1966	15/07/2024
AMARILDO DE LIMA	1º Sargento	42705721 PR 58	28/07/1966	28/07/2024
ANSELMO FERRANDO	Cabo	43099663 PR 56	18/07/1968	18/07/2024
ARGEU DA COSTA FREIRE	3º Sargento	45340830 PR 58	25/07/1966	25/07/2024
CARLOS ALBERTO STRAUBE MUNHOZ	3º S argento	42874833 PR 58	19/07/1966	19/07/2024
CESAR NUNES DE AZEVEDO	2º Sargento	45380041 PR 58	09/07/1966	09/07/2024
CLAUDIO ROBERTO ALVES DINIZ	2º Sargento	76178330 PR 58	20/07/1966	20/07/2024
DARIO AMBROSIO DINIZ JUNIOR	Subtenente	41515880 PR 58	08/07/1966	08/07/2024
EDSON MINELLA	2º Sargento	45928861 PR 58	20/07/1966	20/07/2024
FERNANDO MINGORANCE	2º Sargento	46060512 PR 58	30/07/1966	30/07/2024
FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO	3º Sargento	41179260 PR 58	06/07/1966	06/07/2024
GILBERTO APARECIDO MASSARI	Cabo	52354749 PR 56	20/07/1968	20/07/2024
GILMAR P IRES	Cabo	46664078 PR 56	18/07/1968	18/07/2024
HAROLDO CESAR DA SILVA	2º Tenente	43832158 PR 58	17/07/1966	17/07/2024
ILMAR JOSE GREIN	1º Sargento	41318007 PR 58	05/07/1966	05/07/2024
IVAN SERGIO CAMARGO	Cabo	46762711 PR 56	19/07/1968	19/07/2024
JAIR GALDINO CUNHA	Soldado 1ª Classe	49220847 PR 55	16/07/1969	16/07/2024
JAMIL KUREK	Cabo	42345393 PR 56	17/07/1968	17/07/2024
JOAO ROBERTO SKRIPNIK	Cabo	44952424 PR 56	19/07/1968	19/07/2024
JOEL RAMOS TOLENTINO	Soldado 1ª Classe	41689684 PR 55	01/07/1969	01/07/2024
JOSE ADIR DA SILVA LARA	Subtenente	35318925 PR 58	25/07/1966	25/07/2024
JOSE CARLOS DE LIMA	Cabo	40186611 PR 56	18/07/1968	18/07/2024
JOSE GERONIMO P IRES DA CUNHA	Cabo	42133744 PR 56	20/07/1968	20/07/2024
JOSE ODENIR LOPES	3º Sargento	45646947 PR 58	05/07/1966	05/07/2024
JOSE SAVIO DALLABRIDA	Cabo	42564117 PR 56	23/07/1968	23/07/2024
JOSE VANDERLEI BORGES MOREIRA	2º Sargento	39221519 PR 58	28/07/1966	28/07/2024
JOSUE COSTA RIBEIRO	2º Sargento	60537607 PR 58	08/07/1966	08/07/2024
JUARES DO NASCIMENTO	Soldado 1ª Classe	50771148 PR 55	29/07/1969	29/07/2024
JULIO SEZAR DE LIMA	Soldado 1ª Classe	45831132 PR 55	24/07/1969	24/07/2024
LIDIO MIGLIORETTO	Cabo	42456802 PR 56	16/07/1968	16/07/2024
LUCIO JOSE LORENZETTI	Cabo	75546521 PR 56	16/07/1968	16/07/2024
MARCELO PEREIRA DO VALE	Cabo	42394513 PR 56	06/07/1968	06/07/2024
MARCOS DA SILVA MOURA	3º Sargento	39936496 PR 58	03/07/1966	03/07/2024
MARCOS ROBERTO F. DO AMARAL	Cabo	45713717 PR 56	02/07/1968	02/07/2024
MAURICIO CESAR DE OLIVEIRA	Subtenente	39421054 PR 58	12/07/1966	12/07/2024
NEI HAMILTON HAVEROTH	Cabo	50052796 PR 56	18/07/1968	18/07/2024
OSMAR ANTONIO MARAFIGO	Soldado 1ª Classe	45268608 PR 55	13/07/1969	13/07/2024

PAULO CARVALHO SENRA	2º Sargento	42167320 PR 58	21/07/1966	21/07/2024
PAULO DE SOUZA AGUIAR	Cabo	42716065 PR 56	15/07/1968	15/07/2024
PAULO FARIA TRUSCZYNSKI	Cabo	44896370 PR 56	27/07/1968	27/07/2024
PAULO HENRIQUE GONZATTO	2º Sargento	41847590 PR 58	23/07/1966	23/07/2024
PAULO SERGIO ANDRE	2º Sargento	50722414 PR 58	13/07/1966	13/07/2024
ROBSON DOS SANTOS PATRICIO	1º Sargento	31971918 PR 58	15/07/1966	15/07/2024
SAUL COELHO	Cabo	45049850 PR 56	17/07/1968	17/07/2024
SEBASTIAO BECKER	Cabo	52337860 PR 56	29/07/1968	29/07/2024
SERGIO KUTIANSKI	Cabo	43129228 PR 56	28/07/1968	28/07/2024
SERGIO LUIS RODRIGUES	2º Sargento	40373438 PR 58	19/07/1966	19/07/2024
SILVIO AZEVEDO MENDES	3º Sargento	43576844 PR 58	27/07/1966	27/07/2024
TADEU FORNAZARI	2º Sargento	34790817 PR 58	29/07/1966	29/07/2024
VALDEMIR MENDES DOS SANTOS	1º Sargento	43075055 PR 58	08/07/1966	08/07/2024
VALTER CANDIOTTO	Cabo	48321631 PR 56	03/07/1968	03/07/2024
VANDERLEI PEREIRA SILVA	Subtenente	37971316 PR 58	28/07/1966	28/07/2024
VILMOR LUIZ BALENA	2º Sargento	44792664 PR 58	13/07/1966	13/07/2024
WILSON PEREIRA LOPES	Cabo	42161985 PR 56	27/07/1968	27/07/2024
ZAQUEU DA COSTA	3º Sargento	44834111 PR 58	24/07/1966	24/07/2024

(Ref. DOE Edição nº 11720, de 9 ago. 24).

#### b. Resolução nº 6285

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748, de 24 de janeiro de 2000, RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ADILSON DE OLIVEIRA CARNEIRO, RG nº 3.901.070-4, LF 01, PMPR, tendo em vista a promoção por ressarcimento de preterição, alterando a graduação para Subtenente, de acordo com a Portaria do CG nº 035, de 22/04/2024. Valor dos proventos R\$ 12.134,52 (Doze mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/06/2024.

Protocolo nº 22.126.262-0.

Curitiba, 6 ago. 24.

(Ref. DOE Edição nº 11720, de 9 ago. 24).

#### c. Resolução nº 6286

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748, de 24 de janeiro de 2000, RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ENIVALDO JOSE DE OLIVEIRA, RG nº 3.416.260-3, LF 01, PMPR, alterando a graduação para Subtenente ref. 07, em cumprimento de ordem judicial autos nº 0017750-98.2021.8.16.0182, transitado em julgado no 15º Juizado Especial de Curitiba/PR. Valor dos proventos R\$ 10.923,95 (Dez mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos). Cálculo de fls. 39 - PRPREV.

Protocolo nº 22.509.068-8.

Curitiba, 6 ago. 24.

Claudio Stabile,

**Secretário de Estado da Administração e da Previdência.**

(Ref. DOE Edição nº 11720, de 9 ago. 24).

#### d. Resolução nº 6301/2024

##### EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3.837 de 15 de junho de 2.004. Resolve conceder, aos militares abaixo relacionado o abono de permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOKOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO
225496048	CLAUDIO ARTHUR DOS SANTOS OLIVEIRA PIN	67230426	2	SESP
224947615	LAURO RODRIGUES GONCALVES	62884134	1	SESP
224905882	MAIER LUIS PASSOS	62355859	1	SESP

(Ref. DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

#### e. Resolução nº 6312/2024

##### EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3.837 de 15 de junho de 2.004. Resolve conceder, aos militares abaixo relacionado o abono de permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOKOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO
225306982	JOEL SCHELBAUER	75616180	1	SESP
225565252	MARIO CORAIOLA DINO	62475048	1	SESP
225280681	VALDENIR BALBINO DOS SANTOS	62715847	1	SESP

(Ref. DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

#### f. Resolução nº 6313/2024

PROTOKOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO
224289707	NILTON DIVENKA	57223162	1	SESP

(Ref. DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

### 3. ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

#### a. Despachos

##### 1) Protocolo nº 21.507.275-4

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1694/2024 - AT/SESP, a celebração do Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 196/2019, decorrente do Credenciamento HPM/PMMPR Nº 007/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, inscrita no CNPJ nº 76.613.835/0001-89 - cujo objeto consiste na prestação de serviços sem qualquer condição de exclusividade, descritos nos lotes 03,04,05,06,07,10,11 e 15, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM - visando a readequação do valor do contrato corresponde a R\$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais) resultando em um novo Valor total de R\$ 1.667.520,00 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte reais) conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 254/255);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 8 ago. 24.

(Ref. DOE Edição nº 11720, de 9 ago. 24).

##### 2) Protocolo nº 21.767.532-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº 67/2022 e nos termos da Informação nº 675/2024-AT/SESP, a celebração de contrato por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa RENAULT DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.913.443/0001-73, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR - em utilização à

Boletim-Geral nº 157 de 20 ago. 24 - Aj.-Geral

fl. 17

Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1672/2022 - visando a aquisição de veículos diversos adaptados para atender a demanda da Diretoria de Projetos da Polícia Militar do Paraná, no valor total de R\$ 358.892,20 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 350-362.

II. DECLARO para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 9 ago. 24.  
(Ref. DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

### 3) Protocolo nº 22.216.533-4

I. NÃO CONHEÇO do Recurso interposto pela militar estadual MARCIA FALKIEVICZ, titular do CPF nº XXX.106.849-XX, membro da Polícia Militar do Paraná, requerendo o registro para contagem de pontos positivos, nos termos do inciso V, do art. 36, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, e portanto, NEGÓCIO, com base na Informação nº 1699/2024 - AT/SESP, diante da ausência de previsão legal para apreciação pelo Secretário da SESP, segundo os fundamentos do art. 61, da Lei Estadual nº 5.940, de 1969 e do art. 75, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de Agosto de 2021.

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar para conhecimento, dar ciência aos interessados e demais providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 8 ago. 24.  
(Ref. DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

### 4) Protocolo nº 22.391.896-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1701/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 940/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 14.983.004/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR - cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades das unidades do 4º Comando Regional da Polícia Militar - 4º CRPM- visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 01/11/2024 até 31/10/2025, mantendo-se o valor total do contrato, no importe de R\$ 429.581,52 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls.101/102).

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.  
(Ref. DOE Edição nº 11720, de 9 ago. 24).

### 5) Protocolo nº 22.436.839-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no inciso II, do art. 104, da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso II, do § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, tendo como base a Informação nº 966/2024 - PRC/PGE, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053/2024 - GMS nº 1187/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta

Boletim-Geral nº 157 de 20 ago. 24 - Aj.-Geral

fl. 18

Secretaria de Estado e a empresa R. BRANDS LTDA, CNPJ nº 13.992.333/0001-96, sediada no Município de Nova Itajaí/SC - cujo objeto corresponde à aquisição de coldres, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR - visando a prorrogação do prazo de entrega, por mais 37 (trinta e sete) dias, a partir de 20/07/2024 até 26/08/2024, mantendo-se o valor total do contrato no importe de R\$ 323.990,00 (trezentos e vinte e três mil novecentos e noventa reais), e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (61/62);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.  
(Ref. DOE Edição nº 11720, de 9 ago. 24).

#### 6) Protocolo nº 22.514.265-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 7;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 8 ago. 24.  
(Ref. DOE Edição nº 11720, de 9 ago. 24).

#### 7) Protocolo nº 22.556.074-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 32/33;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 7 ago. 24.  
(Ref. DOE Edição nº 11720, de 9 ago. 24).

#### b. Resolução nº 459/2024

Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR/SESP em desfavor da empresa JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA e designar servidores para comporem a Comissão Processante

O Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 22.255.504-3.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR/SESP, em desfavor da empresa JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 36.953.179/0001-49, na qual visava a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de ordens de compras, oriundas dos Pregões Eletrônicos nº 1684/2022, 1695/2022, 1887/2022, 2409/2022, 1687/2022, e 82/2023, para atender à demanda do 6º Comando Regional de Polícia Militar (6º CRPM), sendo passível a aplicabilidade da sanção de multa e declaração de inidoneidade, prevista no art. 150, inciso II e IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Designar, para comporem a Comissão Processante, os servidores Cristiano Vitors, CPF XXX.042.809-XX, Pedro Vinicius Magalhães Ribeiro, CPF XXX.371.359-XX e Marjory Cristina Dalcumuni Hoiser, CPF XXX.991.649-XX, sob presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 7 ago. 24.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,  
**Secretário de Estado da Segurança Pública.**

(Ref. DOE Edição nº 11720, de 9 ago. 24).

#### **4. ATOS DO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

##### **Despachos**

##### **1) Protocolo nº 22.160.795-3**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1695/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor dos servidores: a) Maj. QOPM Claudio Todisco Silveira, portador do CPF nº XXX.977.939-XX, no valor de R\$ 2.951,13 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e treze centavos), b) Cap. QOEPM Antônio Jorge Gonçalves Pontes, portador do CPF nº XXX.562.609-XX, no valor de R\$ 2.951,13 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e treze centavos), c) 3º Sgt. QPM 1-0 Reginaldo Santa Rosa, portador do CPF nº XXX.708.209-XX, no valor de R\$ 2.951,13 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e treze centavos), a título de diárias, com o valor total de R\$ 8.853,40 (oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), devido à extensão da estadia decorrente do cancelamento de voo de viagem internacional em conferências internacionais: “Esri Safety and Security Summit” e “Esri International User Conference”; realizadas na cidade de San Diego/Califórnia (USA).

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente  
(Ref. DOE Edição nº 11720, de 9 ago. 24).

**2) Protocolo nº 22.510.545-6**

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Julho de 2024, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor dos servidores elencados às fls. 03-04, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná - CPE;

II. Considerando o Decreto Estadual nº 11.714, de 1º ago. 24, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, bem como não houve prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente  
(Ref. DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

**3) Protocolo nº 22.510.632-0**

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Julho de 2024, no valor total de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), em favor dos servidores elencados às fls. 03-10, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná - CPE;

II. Considerando o Decreto Estadual nº 11.714, de 1º ago. 24, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, bem como não houve prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente  
(Ref. DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

**4) Protocolo nº 22.510.727-0**

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Julho de 2024, no valor total de R\$ 92.340,00 (noventa e dois mil e trezentos e quarenta reais), em favor dos servidores elencados às fls. 03-33, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná - CPE;

II. Considerando o Decreto Estadual nº 11.714, de 1º ago. 24, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, bem como não houve prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente  
(Ref. DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

**5) Protocolo nº 22.510.911-7**

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Julho de 2024, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em favor dos servidores elencados às fls. 03 e 04, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná - CPE;

II. Considerando o Decreto Estadual nº 11.714, de 1º ago. 24, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, bem como não houve prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
**Diretor-Geral da SESP.**

(Ref. DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

## 5. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ / DETRAN

### a. Extrato da Portaria nº 1728/2024

Designar, Cap. QOPM Milton Isack Fadel Neto, servidor da Polícia Militar do Paraná, para atuar como gestor, e 1º Sgt. QPMG1 Odirlei Ribeiro de Lima, servidor da Polícia Militar do Paraná, para atuar como fiscal da entrega, que tem por objeto a aquisição de brindes, por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2024.

Curitiba, 5 ago. 24.  
(Ref. DOE Edição nº 11720, de 9 ago. 24).

### b. Extrato da Portaria 1747/2024

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do Termo de Convênio nº 021/2024 celebrado entre o DETRAN/PR, a PMPR com interveniência da SESP/PR, e o município de Realeza, que tem por objetivo operacionalizar ações governamentais conjuntas, a serem implementadas pelos partícipes, visando o fiel, pleno e adequado cumprimento das respectivas competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e suas alterações, no âmbito da circunscrição territorial do Município de Realeza/PR.

- I - Gestora do Termo de Convênio, servidora Marli Marlene de Souza Batagini, CPF \*\*\*.245.729-\*\*;
- II - Fiscal no âmbito dos processos de fiscalização e municipalização, servidora Mirian de Andrade, CPF \*\*\*.125.509-\*\*;
- III - Fiscal no âmbito de arrecadação de multas, servidora Luciana Cândida Barra Wojcik, CPF \*\*\*.781.209-\*\*;
- IV - Fiscal no âmbito de execução de fiscalização, Subtenente QPM 1-0 Ozeias Pereira de Souza, CPF \*\*\*.889.829-\*\*.

Curitiba, 8 ago. 24.

Adriano Furtado,  
**Diretor-Presidente do DETRAN/PR.**

(Ref. DOE Edição nº 11720, de 9 ago. 24).

## 6. RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor-Presidente e o Diretor de Previdência da PARANÁPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

### Ato nº 76155/12 - Pensão por Morte

Protocolo: 21.690.956-9  
Segurado: Lourival Marques Correia  
Cargo: Cabo  
RG: 179.737-9  
Beneficiário: Rosimari do Nascimento Correia, Cônjuge, Cota 50,00%  
Motivo: O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61, da Lei-PR nº 12.398/98.  
(Ref. DOE Edição nº 11720, de 9 ago. 24).

## 7. ATOS DO COMANDANTE-GERAL

### a. Averbacões à Portarias de Ingressos

1) O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), em consonância com o art. 20, letra “b”, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954 e em conformidade com o contido no E-Protocolo nº 22.582.055-4 e Despacho nº 1957/24-CJ, referente aos Autos nº 0004514-94.2022.8.16.0004 - 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, com decisão definitiva transitada em julgado, resolve:

Art. 1º Proceder a AVERBAÇÃO do item 1, da Portaria nº 2040/CG-CRS de 5 set. 22, publicada no Boletim-Geral nº 167, de 6 set. 22, a qual formalizou o ingresso condicional na Polícia Militar do Paraná como Soldado Policial Militar de 2ª Classe de AGNALDO BONDIOLI FERRAZ JUNIOR, CPF nº XXX.904.099-XX, candidato do Concurso Público para Soldado Policial Militar regulado pelo Edital nº 001 - SOLDADO PMPR-2020, tornando regular seu ingresso nas fileiras da PMPR.

Art. 2º Publique-se em Boletim-Geral.  
(Ref. Port. nº 2326/CG-CRS, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 19.416.546-3).

2) O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), em consonância com o art. 20, letra “b”, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954 e em conformidade com o contido no E-Protocolo nº 22.612.233-8 e Despacho nº 1998/24-CJ, referente aos Autos nº 0003956-25.2022.8.16.0004 - 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, com decisão definitiva transitada em julgado, resolve:

Art. 1º Proceder a AVERBAÇÃO do item 12, da Portaria nº 2014/CG-CRS de 11 ago. 22, publicada no Boletim-Geral nº 150, de 12 ago. 22, a qual formalizou o ingresso condicional na Polícia Militar do Paraná como Soldado Policial Militar de 2ª Classe de FABIO HENRIQUE SONTACK, CPF nº XXX.547.069-XX, candidato do Concurso Público para Soldado Policial Militar regulado pelo Edital nº 001 - SOLDADO PMPR-2020, tornando regular seu ingresso nas fileiras da PMPR.

Art. 2º Publique-se em Boletim-Geral.  
(Ref. Port. nº 2327/CG-CRS, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 19.266.571-0).

3) O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), em consonância com o art. 20, letra “b”, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954 e em conformidade com o contido no E-Protocolo nº 22.614.245-2 e Despacho nº 2001/24-CJ, referente aos Autos nº 0002035-88.2022.8.16.0179 - 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, com decisão definitiva transitada em julgado, resolve:

Art. 1º Proceder a AVERBAÇÃO do item 2, da Portaria nº 2040/CG-CRS de 5 set. 22, publicada no Boletim-Geral nº 167, de 6 set. 22, a qual formalizou o ingresso condicional na Polícia Militar do Paraná como Soldado Policial Militar de 2ª Classe de EDUARDO ANTONIETTI HERMES, CPF nº XXX.100.439-XX, candidato do Concurso Público para Soldado Policial Militar regulado pelo Edital nº 001 - SOLDADO PMPR-2020, tornando regular seu ingresso nas fileiras da PMPR.

Art. 2º Publique-se em Boletim-Geral.  
(Ref. Port. nº 2328/CG-CRS, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 19.414.722-8).

4) O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), em consonância com o art. 20, letra “b”, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954 e em conformidade com o contido no E-Protocolo nº 22.613.178-7 e Despacho nº 2003/24-CJ, referente aos Autos nº 0002041-95.2022.8.16.0179 - 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR, com decisão definitiva transitada em julgado, resolve:

Art. 1º Proceder a AVERBAÇÃO do item 46, da Portaria nº 2022/CG-CRS de 26 ago. 22, publicada no Boletim-Geral nº 161, de 29 ago. 22, a qual formalizou o ingresso condicional na Polícia Militar do Paraná como Soldado Policial Militar de 2ª Classe de THAMYRIS DO ESPIRITO SANTO, CPF nº XXX.698.819-XX, candidato do Concurso Público para Soldado Policial Militar regulado pelo Edital nº 001 - SOLDADO PMPR-2020, tornando regular seu ingresso nas fileiras da PMPR.

Art. 2º Publique-se em Boletim-Geral.  
(Ref. Port. nº 2329/CG-CRS, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 19.349.505-2).

#### **b. Designação de Oficial Superior**

O Comandante-Geral da PMPR designou o Cel. QOPM Emídio Angelotti, CPF XXX.908.889-XX, para representá-lo na Comemoração do 133º Aniversário da “Região Heróis da Lapa”, conforme programação abaixo:

Data: 30 de agosto de 2024 (sexta-feira);  
Horário: 10h;  
Local: Forte do Pinheirinho;  
Endereço: Rua 31 de Março, s/n - Pinheirinho, Curitiba-PR.  
(Ref. NB nº 128/Gab. CG, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.610.184-5).

#### **c. Portaria do CG nº 434/2024**

Ordem Judicial - retirada de pontos condicionais e revogação de Portaria de Promoção.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e no cumprimento da ordem judicial de caráter provisório, relativa aos Autos nº 0068918-98.2024.8.16.0000, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contida no protocolo digital nº 22.558.972-0, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 8º, da Portaria do Comando-Geral nº 040/2024, publicada no DIOE nº 11.164/2024 e Boletim-Geral da PMPR nº 083/2024, que promoveu o policial militar Ronaldo Luiz de Carvalho, CPF XXX.133.109-XX, à graduação de 3º Sargento QPM 1-0. (Ref. E. P. Dig. nº 22.055.708-1 e E. P. Dig. nº 21.932.227-5).

Art. 2º Revogar o art. 11, da Portaria do Comando-Geral nº 040/2024, publicada no DIOE nº 11.164/2024 e Boletim-Geral da PMPR nº 083/2024, que promoveu o policial militar José Medeiros, CPF XXX.852.749-XX, à graduação de 3º Sargento QPM 1-0. (Ref. E. P. Dig. nº 22.055.708-1 e E. P. Dig. nº 21.743.656-7).

Art. 3º Revogar o art. 12, da Portaria do Comando-Geral nº 040/2024, publicada no DIOE nº 11.164/2024 e Boletim-Geral da PMPR nº 083/2024, que promoveu a policial militar Isabelly Alexandrita Semak Cabral, CPF XXX.692.479-XX, à graduação de Cabo QPM 1-0. (Ref. E. P. Dig. nº 22.055.708-1 e E. P. Dig. nº 22.010.592-0).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.  
(Ref. Port. nº 434/CG-CPP, de 12 ago. 24 e DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

#### **d. Portaria do CG nº 435/2024**

Anulação de Portaria de Promoção.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e de acordo com os dispositivos constantes na Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, RESOLVE:

Art. 1º Anular o art. 2º, da Portaria do Comando-Geral nº 337/2022, publicada no DIOE nº 11.275/2022 e no Boletim-Geral da PMPR nº 187/2022, que promoveu o policial militar Cabo QPM 1-0 Jean Paulo Vilas Boas - CPF XXX.721.219-XX à graduação de 3º Sargento QPM 1-0, a partir de 21 de abril de 2020. (Ref. E. P. Dig. nº 18.594.981-8 e E. P. Dig. nº 21.106.933-3).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.  
(Ref. Port. nº 435/CG-CPP, de 12 ago. 24 e DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

**e. Portaria do CG nº 436/2024**

Promove Praças da PMPR à graduação imediatamente superior.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, considerando o disposto no Art. 40, inciso II, combinado com o Art. 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, e em conformidade com o contido no Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Promover os seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, pelo princípio de Antiquidade:

I. À Graduação de 1º Sargento QPM 1-0:

Nº	Graduação	Nome	CPF
1	2º SARGENTO QPM 1-0	BARBARA LEE SCHMEIL	XXX.604.969-XX
2	2º SARGENTO QPM 1-0	ERIC ALEXANDRE GARCIA	XXX.767.379-XX
3	2º SARGENTO QPM 1-0	JEFFERSON RODRIGUES	XXX.808.199-XX
4	2º SARGENTO QPM 1-0	JONAS RIBAS DOS SANTOS	XXX.145.729-XX
5	2º SARGENTO QPM 1-0	NIEGE GALVAO FERREIRA LEAL SIMIONI	XXX.654.589-XX
6	2º SARGENTO QPM 1-0	REGINALDO VICENTE PINTO	XXX.912.269-XX

II. À Graduação de 2º Sargento QPM 1-0:

Nº	Graduação	Nome	CPF
1	3º SARGENTO QPM 1-0	ALEXSANDER JUNIOR CAVALHEIRO	XXX.149.819-XX
2	3º SARGENTO QPM 1-0	AROLDOSANTOS RIBEIRO	XXX.051.019-XX
3	3º SARGENTO QPM 1-0	DEIVE ALVES MOREIRA	XXX.279.029-XX
4	3º SARGENTO QPM 1-0	EDSON VENIALGO SILVA	XXX.314.489-XX
5	3º SARGENTO QPM 1-0	EDUARDO XAVIER DE OLIVEIRA	XXX.776.939-XX
6	3º SARGENTO QPM 1-0	FERNANDO DE ALMEIDA STABILE	XXX.865.459-XX
7	3º SARGENTO QPM 1-0	GAMALIEL SADRAQUE ASSUNCAO	XXX.931.429-XX
8	3º SARGENTO QPM 1-0	ISRAEL FRANCISCO PINTO	XXX.190.899-XX
9	3º SARGENTO QPM 1-0	JULIO CEZAR MUNHOZ	XXX.718.479-XX
10	3º SARGENTO QPM 1-0	ROGERIO DE OLIVEIRA	XXX.982.449-XX
11	3º SARGENTO QPM 1-0	ROGERIO FRANCISCO MANOEL	XXX.502.979-XX
12	3º SARGENTO QPM 1-0	RONALDO MATEUS	XXX.247.659-XX
13	3º SARGENTO QPM 1-0	RONI PAULO MARCHI	XXX.363.119-XX
14	3º SARGENTO QPM 1-4	JOSE ANTONIO MOCELLIN CECCON	XXX.369.799-XX
Vaga preenchida conforme determinação dos autos nº 0000367-76.2024.8.16.0029, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Colombo/PR.			

III. À Graduação de 3º Sargento QPM 1-0:

Nº	Graduação	Nome	CPF
1	CABO QPM 1-0	ADRIANO DA SILVA NEVES TABORDA	XXX.849.849-XX
2	CABO QPM 1-0	ADRIANO DE PROENCA	XXX.095.419-XX
3	CABO QPM 1-0	ALDAIR JOSE FRANCO	XXX.757.039-XX
4	CABO QPM 1-0	ALEX SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.696.479-XX
5	CABO QPM 1-0	ALEXANDRE FIGURA FILHO	XXX.283.339-XX
6	CABO QPM 1-0	ALEXANDRE HENRIQUES GUIA	XXX.904.399-XX
7	CABO QPM 1-0	ALEXANDRE MILES BELINO	XXX.072.029-XX
8	CABO QPM 1-0	ALEXANDRE PIERI	XXX.565.159-XX
9	CABO QPM 1-0	ALEXANDRE VILLAS BOAS	XXX.698.919-XX
10	CABO QPM 1-0	ANDRE ALFREDO ROSA	XXX.847.099-XX
11	CABO QPM 1-0	ANDRE AUGUSTO INOCENTE	XXX.986.409-XX
12	CABO QPM 1-0	ANDRE CUSTODIO DE LIMA	XXX.424.219-XX
13	CABO QPM 1-0	ARMANDO BELO BOUVIER FILHO	XXX.259.699-XX
14	CABO QPM 1-0	ARNALDO TURSKI JUNIOR	XXX.488.799-XX
15	CABO QPM 1-0	AROLDO ROSA CAMARGO	XXX.972.351-XX
16	CABO QPM 1-0	AZAURI FERREIRA LIMA	XXX.088.389-XX
17	CABO QPM 1-0	BENTO FOGACA SAMPAIO	XXX.327.749-XX
18	CABO QPM 1-0	CARLOS ALBERTO PEREIRA	XXX.682.819-XX
19	CABO QPM 1-0	CARLOS AUGUSTO FERREIRA	XXX.790.829-XX
20	CABO QPM 1-0	CARLOS WAGNER ALVES PINHEIRO	XXX.488.439-XX
21	CABO QPM 1-0	CARMENCITA APARECIDA REZENDE	XXX.728.779-XX
22	CABO QPM 1-0	CELMIRO MENDES COSTA	XXX.077.239-XX
23	CABO QPM 1-0	CHARLES WILSON LINHARES TAVARES	XXX.030.879-XX
24	CABO QPM 1-0	CLAUDECIR DE OLIVEIRA GARCIA	XXX.339.559-XX
25	CABO QPM 1-0	CLAUDEMIR APARECIDO ZAMPIERI	XXX.723.099-XX
26	CABO QPM 1-0	CLAYTON JOHN BELTRAME	XXX.532.399-XX
27	CABO QPM 1-0	CLEVERSON ALEXANDRE BONOSQUE	XXX.233.719-XX
28	CABO QPM 1-0	CLEVERSON FERRI	XXX.475.089-XX
29	CABO QPM 1-0	CRISTIANO SOARES FRAGOSO	XXX.579.049-XX
30	CABO QPM 1-0	DANIEL DE SOUZA LOPES	XXX.532.099-XX

31	CABO QPM 1-0	DAVI PADILHA	XXX.758.399-XX
32	CABO QPM 1-0	DENNY PAWLINA CABREIRA	XXX.171.109-XX
33	CABO QPM 1-0	DEYLER LARA DA PAZ	XXX.821.519-XX
34	CABO QPM 1-0	DIEGO LUIZ SOARES	XXX.396.269-XX
35	CABO QPM 1-0	DIEGO MASSALAK	XXX.300.919-XX
36	CABO QPM 1-0	EDSON PAVAN	XXX.297.799-XX
37	CABO QPM 1-0	ELIZEU GONCALVES PINTO	XXX.621.999-XX
38	CABO QPM 1-0	EUDES HERMINIO NASCIMENTO	XXX.309.439-XX
39	CABO QPM 1-0	EVERALDO AFONSO DA SILVA	XXX.481.859-XX
40	CABO QPM 1-0	FABIANO LUIZ PINHEIRO	XXX.604.909-XX
41	CABO QPM 1-0	FABIO LEANDRO SOIKA BUENO	XXX.676.259-XX
42	CABO QPM 1-0	FERNANDO GERALDO GOMES MADUREIRA	XXX.038.069-XX
43	CABO QPM 1-0	FLAVIO AUGUSTO DA SILVA	XXX.779.939-XX
44	CABO QPM 1-0	GELSON CARVALHO DE MELLO	XXX.737.439-XX
45	CABO QPM 1-0	GELSON RICARDO STELLE	XXX.308.049-XX
46	CABO QPM 1-0	GERALDO CLAUDIO MOCELIM	XXX.571.679-XX
47	CABO QPM 1-0	GIANCARLO CROPOLATO	XXX.551.919-XX
48	CABO QPM 1-0	GILBERTO WOLLINGER DOS SANTOS	XXX.421.599-XX
49	CABO QPM 1-0	HELITON STRAPASSON	XXX.931.909-XX
50	CABO QPM 1-0	ISMAEL FERREIRA CARDOSO	XXX.930.559-XX
51	CABO QPM 1-0	IURY MARCIO ANATER	XXX.102.499-XX
52	CABO QPM 1-0	IVAN VIEIRA	XXX.905.229-XX
53	CABO QPM 1-0	JACKSON DA SILVA EDUARDO	XXX.156.089-XX
54	CABO QPM 1-0	JACKSON JUNIOR COLLACO	XXX.718.819-XX
55	CABO QPM 1-0	JAQUELINE DE OLIVEIRA	XXX.413.499-XX
56	CABO QPM 1-0	JEAN CARLO PETERS	XXX.112.049-XX
57	CABO QPM 1-0	JEAN CARLOS DEGAN LANSSONI	XXX.401.339-XX
58	CABO QPM 1-0	JEAN PAULO VILAS BOAS	XXX.721.219-XX
59	CABO QPM 1-0	JEFFERSON DA SILVA LIMA	XXX.309.779-XX
60	CABO QPM 1-0	JONAS KUTIANSKI DA SILVA	XXX.372.799-XX
61	CABO QPM 1-0	JONEVAL SPECHT	XXX.827.949-XX
62	CABO QPM 1-0	JOSE CLODOALDO DE AVILA MAIA	XXX.692.409-XX
63	CABO QPM 1-0	JOSE LUIS VOINARSKI	XXX.057.869-XX

64	CABO QPM 1-0	JOSE RICARDO PINTO	XXX.697.009-XX
65	CABO QPM 1-0	JOSNEI FERRAZ	XXX.888.949-XX
66	CABO QPM 1-0	JULIANO MENDES	XXX.335.459-XX
67	CABO QPM 1-0	JULIO ANTONIO AZEVEDO DA SILVEIRA	XXX.811.509-XX
68	CABO QPM 1-0	KLELEIR BARCALA FERREIRA	XXX.393.369-XX
69	CABO QPM 1-0	LEONARDO AUGUSTO CAPELLO DE ALCANTARA	XXX.272.579-XX
70	CABO QPM 1-0	LIANDERSON DE CAMARGO	XXX.293.379-XX
71	CABO QPM 1-0	LINDOMAR BALLER	XXX.802.119-XX
72	CABO QPM 1-0	LUCAS VALLIM TRINDADE	XXX.582.839-XX
73	CABO QPM 1-0	LUCIANO LEONEL DE SOUZA	XXX.168.179-XX
74	CABO QPM 1-0	LUIZ ADRIANO PIEKAS	XXX.445.589-XX
75	CABO QPM 1-0	LUIZ CARLOS TOBIAS	XXX.439.479-XX
76	CABO QPM 1-0	MAGDYEL DOS SANTOS SOUZA	XXX.027.659-XX
77	CABO QPM 1-0	MARCELO FERNANDES DO NASCIMENTO	XXX.095.249-XX
78	CABO QPM 1-0	MARCIO ANDREY FREDERICO	XXX.639.359-XX
79	CABO QPM 1-0	MARCIO MARUN	XXX.079.829-XX
80	CABO QPM 1-0	MARCOS PAULO PRADO	XXX.308.559-XX
81	CABO QPM 1-0	MARCOS ROBERTO DA SILVA	XXX.995.349-XX
82	CABO QPM 1-0	MAURICIO ROCHA KOTOVICZ	XXX.013.489-XX
83	CABO QPM 1-0	MAURIUS GONCALVES DE ANDRADE JUNIOR	XXX.892.339-XX
84	CABO QPM 1-0	MURILO NUNES BORBA	XXX.572.959-XX
85	CABO QPM 1-0	NELSON ALVES DE ALMEIDA VIEIRA	XXX.314.699-XX
86	CABO QPM 1-0	NILTON LUIZ COLETTI	XXX.582.109-XX
87	CABO QPM 1-0	NUNO MIGUEL GONCALVES DA SILVA	XXX.649.239-XX
88	CABO QPM 1-0	ODEIR JOSE CADENASSI	XXX.435.858-XX
89	CABO QPM 1-0	PAULO CORDEIRO	XXX.501.859-XX
90	CABO QPM 1-0	PAULO EDGAR RAMOS	XXX.381.279-XX
91	CABO QPM 1-0	PAULO HENRIQUE FRANCISCO DOS PASSOS JUNIOR	XXX.799.549-XX
92	CABO QPM 1-0	PAULO SERGIO DE SOUZA SANTOS	XXX.896.695-XX
93	CABO QPM 1-0	REGINALDO FERRARI	XXX.778.569-XX
94	CABO QPM 1-0	RENATO GADONSKI	XXX.177.119-XX
95	CABO QPM 1-0	RICARDO ALEXANDRE COSTA	XXX.523.419-XX
96	CABO QPM 1-0	RICARDO MARIO BAPTISTA	XXX.090.399-XX

97	CABO QPM 1-0	ROBERTO EDENIS JALESKI	XXX.008.899-XX
98	CABO QPM 1-0	ROBERTO GARCIA	XXX.165.268-XX
99	CABO QPM 1-0	RODRIGO MACIEL FELIPE	XXX.099.009-XX
100	CABO QPM 1-0	ROSSINEI FRANCO DE SOUZA	XXX.042.399-XX
101	CABO QPM 1-0	RUBENS ANTONIO DOS SANTOS	XXX.921.719-XX
102	CABO QPM 1-0	RUI ANTONIO LABHARDT	XXX.321.169-XX
103	CABO QPM 1-0	RUI FERNANDO DOS SANTOS	XXX.135.217-XX
104	CABO QPM 1-0	SANDRO DE JESUS DA SILVA	XXX.198.729-XX
105	CABO QPM 1-0	SERGIO LUIZ CUSTODIO DOS SANTOS	XXX.261.709-XX
106	CABO QPM 1-0	SIDNEI DOS SANTOS	XXX.007.769-XX
107	CABO QPM 1-0	SIDNEY DE OLIVEIRA	XXX.091.119-XX
108	CABO QPM 1-0	THIAGO HISSASHI TAGO	XXX.383.929-XX
109	CABO QPM 1-0	VALDECI DA LUZ BRUNE	XXX.576.409-XX
110	CABO QPM 1-0	VALDECIR JOSE VIOMAR	XXX.233.029-XX
111	CABO QPM 1-0	VALDEMAR DE MELLO LEITE	XXX.919.099-XX
112	CABO QPM 1-0	VANDERLEI LEMES DE CAMARGO	XXX.830.171-XX
113	CABO QPM 1-0	VANDERLEI LUCAS GONCALVES	XXX.303.479-XX
114	CABO QPM 1-0	WANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS	XXX.978.589-XX
115	CABO QPM 1-0	WELLINGTON GONCALVES RAMIRES PEREIRA	XXX.405.569-XX
116	CABO QPM 1-0	WILLIANSON CESAR GINO DE CASTILHO	XXX.314.619-XX

IV. À Graduação de Cabo QPM 1-0:

Nº	Graduação	Nome	CPF
1	SOLDADO QPM 1-0	ADILSON GARCIA DOS SANTOS	XXX.898.759-XX
2	SOLDADO QPM 1-0	ADRIANA GOMES DE ARAUJO	XXX.147.869-XX
3	SOLDADO QPM 1-0	ADRIANO PINHEIRO DA VEIGA	XXX.240.949-XX
4	SOLDADO QPM 1-0	ALESSANDRO DE MELLO	XXX.624.929-XX
5	SOLDADO QPM 1-0	ALEXANDRE ALVES FERNANDES	XXX.633.999-XX
6	SOLDADO QPM 1-0	ALEXANDRE EMILIO SANTANA LORENZON	XXX.493.699-XX
7	SOLDADO QPM 1-0	ALEXANDRE HENRIQUE ZANLORENZI	XXX.104.369-XX
8	SOLDADO QPM 1-0	ANDERSON PEREIRA DE AZEVEDO	XXX.046.229-XX
9	SOLDADO QPM 1-0	ANDRE DA SILVA	XXX.378.369-XX
10	SOLDADO QPM 1-0	ANDRE PINHEIRO COSTA DE CARVALHO	XXX.813.945-XX

11	SOLDADO QPM 1-0	ANDRE THADEU GOGOLA	XXX.859.259-XX
12	SOLDADO QPM 1-0	AUGUSTO FERNANDO DE ARAUJO NETO	XXX.376.419-XX
13	SOLDADO QPM 1-0	AYRES DA SILVA ALVES	XXX.433.409-XX
14	SOLDADO QPM 1-0	BRUNO FELLIP PENIDO	XXX.011.459-XX
15	SOLDADO QPM 1-0	BRUNO HENRIQUE REGINATO	XXX.708.299-XX
16	SOLDADO QPM 1-0	CARLOS ANTONIO ALVES NOGUEIRA	XXX.045.639-XX
17	SOLDADO QPM 1-0	CARLOS EDUARDO MOURA NECKEL	XXX.243.509-XX
18	SOLDADO QPM 1-0	CELSE EDMILSON DEMARCHI	XXX.670.089-XX
19	SOLDADO QPM 1-0	CLAUDINEI FERREIRA	XXX.986.979-XX
20	SOLDADO QPM 1-0	CLEO CANABARRA BUENO	XXX.256.179-XX
21	SOLDADO QPM 1-0	CLOVIS FERNANDES BRITO	XXX.593.929-XX
22	SOLDADO QPM 1-0	DANIEL ARTHUR BORBA	XXX.124.949-XX
23	SOLDADO QPM 1-0	DANIEL BONATO	XXX.701.559-XX
24	SOLDADO QPM 1-0	DANIEL ESTIVALLETI	XXX.714.861-XX
25	SOLDADO QPM 1-0	DEAN LUCAS DE OLIVEIRA	XXX.827.599-XX
26	SOLDADO QPM 1-0	DEBORA CRISTINA ANTUNES ALIPIO	XXX.267.979-XX
27	SOLDADO QPM 1-0	DIEGO RODRIGO DOS SANTOS DE LIMA	XXX.022.319-XX
28	SOLDADO QPM 1-0	EDIVA NAIRNEI	XXX.049.909-XX
29	SOLDADO QPM 1-0	EDUARDO AUGUSTO VARGA	XXX.345.199-XX
30	SOLDADO QPM 1-0	EDUARDO ROEHRIG FABRIS	XXX.163.569-XX
31	SOLDADO QPM 1-0	ELIAS ALVES DE FRANCA JUNIOR	XXX.108.059-XX
32	SOLDADO QPM 1-0	ELIAS GONCALVES MOREIRA	XXX.193.889-XX
33	SOLDADO QPM 1-0	ELVIS DIONE KOINSKI	XXX.816.069-XX
34	SOLDADO QPM 1-0	ERICKSON ZIEMER	XXX.018.999-XX
35	SOLDADO QPM 1-0	ERITON BARBOSA COSTA	XXX.163.729-XX
36	SOLDADO QPM 1-0	EVALDO GOMES DE CARVALHO FILHO	XXX.890.129-XX
37	SOLDADO QPM 1-0	EVERTON JOSE VERGILIO	XXX.656.859-XX
38	SOLDADO QPM 1-0	FABIANO KLEIN KRUTLI	XXX.921.679-XX
39	SOLDADO QPM 1-0	FABIO ANTONIO MENEZES	XXX.735.719-XX
40	SOLDADO QPM 1-0	FABIO FLAVIO PASSOS	XXX.664.069-XX
41	SOLDADO QPM 1-0	FABIO PENICHE	XXX.328.049-XX
42	SOLDADO QPM 1-0	FELIPHE DE SOUZA AIRES	XXX.944.689-XX
43	SOLDADO QPM 1-0	FERNANDO DA COSTA TEIXEIRA	XXX.993.169-XX

44	SOLDADO QPM 1-0	FLAVIO JULIANO MARAFON	XXX.414.259-XX
45	SOLDADO QPM 1-0	GABRIEL DE LACERDA RODRIGUES	XXX.955.789-XX
46	SOLDADO QPM 1-0	GAMALIEL SILVEIRA NETO	XXX.420.419-XX
47	SOLDADO QPM 1-0	GEORGE PETERSON AZEVEDO VIEIRA	XXX.073.149-XX
48	SOLDADO QPM 1-0	GUSTAVO MENDES DE MORAES BUENO	XXX.746.879-XX
49	SOLDADO QPM 1-0	HERBERT HALAJDA RODRIGUES	XXX.279.849-XX
50	SOLDADO QPM 1-0	IEDA CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	XXX.364.939-XX
51	SOLDADO QPM 1-0	IGOR JOSE DOS SANTOS CONCEICAO	XXX.637.569-XX
52	SOLDADO QPM 1-0	JAILES CRISTIANO BERTON	XXX.214.139-XX
53	SOLDADO QPM 1-0	JEAN DE OLIVEIRA GOVDAK	XXX.015.669-XX
54	SOLDADO QPM 1-0	JEAN DELERRY DE ALMEIDA	XXX.193.419-XX
55	SOLDADO QPM 1-0	JOAO PAULO DA COSTA ANDRADE	XXX.673.509-XX
56	SOLDADO QPM 1-0	JOAO PAULO DE MELO CARNEIRO	XXX.649.620-XX
57	SOLDADO QPM 1-0	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	XXX.355.499-XX
58	SOLDADO QPM 1-0	JOSANA CONSONI SCHAUKOSKI	XXX.064.349-XX
59	SOLDADO QPM 1-0	JOSE AUGUSTO NAZARIO CARARA	XXX.901.769-XX
60	SOLDADO QPM 1-0	JOSE NIVALDO DE CARVALHO JUNIOR	XXX.728.789-XX
61	SOLDADO QPM 1-0	JOSE VINICIUS MADUREIRA CENA	XXX.978.949-XX
62	SOLDADO QPM 1-0	JULIANO AMARO	XXX.098.229-XX
63	SOLDADO QPM 1-0	JULIO CESAR MEZADRI	XXX.798.749-XX
64	SOLDADO QPM 1-0	KEROLY SAMARA DA SILVA	XXX.459.299-XX
65	SOLDADO QPM 1-0	LEANDRO DA ROCHA ANDRADE	XXX.203.509-XX
66	SOLDADO QPM 1-0	LEANDRO DOS SANTOS	XXX.622.149-XX
67	SOLDADO QPM 1-0	LEONARDO SOARES DE LIMA	XXX.786.519-XX
68	SOLDADO QPM 1-0	LEONARDO VINICIUS KAULE LENZ	XXX.596.929-XX
69	SOLDADO QPM 1-0	LEONIR DIOGO GUERRA	XXX.038.529-XX
70	SOLDADO QPM 1-0	LINCOLN RODRIGO ARAUJO LOPES	XXX.788.380-XX
71	SOLDADO QPM 1-0	LUANA TELES DE ALMEIDA	XXX.201.609-XX
72	SOLDADO QPM 1-0	LUCAS COUTO SAWAMURA	XXX.967.669-XX
73	SOLDADO QPM 1-0	LUCAS DE ANDRADE	XXX.298.259-XX
74	SOLDADO QPM 1-0	LUCAS MARINHO FERREIRA	XXX.122.819-XX
75	SOLDADO QPM 1-0	LUCIANA SILVA SOUZA	XXX.246.999-XX
76	SOLDADO QPM 1-0	LUCIELE CRUZ RODRIGUES	XXX.781.439-XX

77	SOLDADO QPM 1-0	LUIS CARLOS DE MOURA LANGER	XXX.905.459-XX
78	SOLDADO QPM 1-0	LUIZ GUSTAVO JAKEMIV MARTINS TOSTA	XXX.148.869-XX
79	SOLDADO QPM 1-0	MAICON DEA	XXX.501.199-XX
80	SOLDADO QPM 1-0	MARCELO BELMIRO DOS SANTOS	XXX.746.329-XX
81	SOLDADO QPM 1-0	MARCIO HENRIQUE PAULA DE ARAUJO	XXX.581.669-XX
82	SOLDADO QPM 1-0	MARCOS PEROZA	XXX.271.129-XX
83	SOLDADO QPM 1-0	MARCOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	XXX.998.869-XX
84	SOLDADO QPM 1-0	MARLON DE MOURA	XXX.167.849-XX
85	SOLDADO QPM 1-0	PAULA RENATA RIBEIRO	XXX.047.739-XX
86	SOLDADO QPM 1-0	PAULO MARK FREIRES DA SILVA	XXX.069.239-XX
87	SOLDADO QPM 1-0	PAULO SOLANO ROSA DA LUZ	XXX.913.189-XX
88	SOLDADO QPM 1-0	RAUL DE JESUS SILVA	XXX.951.619-XX
89	SOLDADO QPM 1-0	RENATO FRANCISCO COSTA	XXX.706.849-XX
90	SOLDADO QPM 1-0	RICARDO LUIZ MARTINS	XXX.557.599-XX
91	SOLDADO QPM 1-0	ROBSON ANDRE ROCHA DA SILVA	XXX.046.269-XX
92	SOLDADO QPM 1-0	RODRIGO CORDEIRO	XXX.073.739-XX
93	SOLDADO QPM 1-0	RODRIGO JOSE SWIANTEK DE CARVALHO	XXX.652.499-XX
94	SOLDADO QPM 1-0	RODRIGO JULIANO SPACKI	XXX.543.619-XX
95	SOLDADO QPM 1-0	RODRIGO OTAVIO ALVES MACHADO	XXX.759.729-XX
96	SOLDADO QPM 1-0	RODRIGO PINTO DA PAZ	XXX.866.199-XX
97	SOLDADO QPM 1-0	ROMULO RODRIGUES ZAPATA	XXX.233.349-XX
98	SOLDADO QPM 1-0	RUY BUENO BARBOSA	XXX.778.829-XX
99	SOLDADO QPM 1-0	SANDER MACHADO BROCOLI	XXX.279.469-XX
100	SOLDADO QPM 1-0	SANDRO DOS SANTOS LOPES DE OLIVEIRA	XXX.883.579-XX
101	SOLDADO QPM 1-0	SAULO HENRIQUE DA SILVA	XXX.441.389-XX
102	SOLDADO QPM 1-0	SERGIO RICARDO QUEIROZ	XXX.869.299-XX
103	SOLDADO QPM 1-0	THIAGO DA SILVA GONCALVES	XXX.359.959-XX
104	SOLDADO QPM 1-0	THIAGO DOMINGUES DAROS	XXX.529.009-XX
105	SOLDADO QPM 1-0	THIAGO MARCONDES BORGIO	XXX.676.799-XX
106	SOLDADO QPM 1-0	THIAGO MARTINS	XXX.259.809-XX
107	SOLDADO QPM 1-0	THIAGO ROBERTO DE SOUZA	XXX.319.779-XX
108	SOLDADO QPM 1-0	THIAGO VINICIUS ALVES	XXX.816.529-XX
109	SOLDADO QPM 1-0	THIARA MARIA ANGINONI	XXX.951.199-XX

110	SOLDADO QPM 1-0	VALTER MENDONCA	XXX.105.249-XX
111	SOLDADO QPM 1-0	VANDERLEI VIDAL	XXX.440.609-XX
112	SOLDADO QPM 1-0	WILLIAM RAMIREZ INACIO	XXX.201.989-XX

2- Indicar os policiais militares abaixo relacionados para promoção pelo critério de **Merecimento**:

I. À Graduação de Subtenente QPM 1-0:

Nº	Graduação	Nome	CPF
1	1º SARGENTO QPM 1-0	ALTAMIRO SOARES SILVA JUNIOR	XXX.640.939-XX
2	1º SARGENTO QPM 1-0	ALVARO LUIS ALVES	XXX.522.959-XX
3	1º SARGENTO QPM 1-0	CARLOS ADRIANO CAMILO	XXX.042.219-XX
4	1º SARGENTO QPM 1-0	FABIO JOSE NANTES SANTOS DE LIMA	XXX.610.359-XX
5	1º SARGENTO QPM 1-0	HELTON WAGNER PINHEIRO	XXX.798.089-XX
6	1º SARGENTO QPM 1-0	IVOLI FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.898.189-XX
7	1º SARGENTO QPM 1-0	JAIRO DOS SANTOS LIMA	XXX.773.999-XX
8	1º SARGENTO QPM 1-0	LUCIANO ALVES	XXX.319.961-XX
9	1º SARGENTO QPM 1-0	MARA CRISTINA ARAUJO VENANCIO DA SILVA	XXX.363.309-XX
10	1º SARGENTO QPM 1-0	MARCEL AMERICO BRAZ NOGUEIRA	XXX.163.549-XX
11	1º SARGENTO QPM 1-0	PEDRO RICARDO PINHEIRO	XXX.878.229-XX

II. À Graduação de 1º Sargento QPM 1-0:

Nº	Graduação	Nome	CPF
1	2º SARGENTO QPM 1-0	ALESSANDRO SAVIATO	XXX.792.119-XX
2	2º SARGENTO QPM 1-0	ANGELO JORGE LEAL FERREIRA	XXX.446.449-XX
3	2º SARGENTO QPM 1-0	CARLOS LUCIANO DE PAULA LOPES	XXX.418.269-XX
4	2º SARGENTO QPM 1-0	CARLOS RIBEIRO DA COSTA	XXX.699.179-XX
5	2º SARGENTO QPM 1-0	DIVONIR CARLOS FERREIRA DE SOUZA MICHALICHEN	XXX.623.159-XX
6	2º SARGENTO QPM 1-0	LUCIANO LAMOUR	XXX.688.579-XX
7	2º SARGENTO QPM 1-0	MARCOS ROBERTO MARTINS	XXX.077.859-XX
8	2º SARGENTO QPM 1-0	RICARDO WONS DOS SANTOS	XXX.227.879-XX
9	2º SARGENTO QPM 1-0	ROBSON DE OLIVEIRA	XXX.090.909-XX
10	2º SARGENTO QPM 1-0	VERGILIO ALVES DE OLIVEIRA	XXX.833.989-XX

III. À Graduação de 2º Sargento QPM 1-0:

Nº	Graduação	Nome	CPF
1	3º SARGENTO QPM 1-0	ALAERCE APARECIDO PEREIRA	XXX.450.209-XX
2	3º SARGENTO QPM 1-0	ALAN JUNIOR WENDLAND	XXX.058.829-XX
3	3º SARGENTO QPM 1-0	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	XXX.296.169-XX
4	3º SARGENTO QPM 1-0	ANDRE LUIS OTAVIO VAROTTO DOS SANTOS	XXX.348.069-XX
5	3º SARGENTO QPM 1-0	ANDRE LUIZ CHIAFITELA	XXX.488.139-XX
6	3º SARGENTO QPM 1-0	ANILSON CANDIDO DE MOURA	XXX.767.489-XX
7	3º SARGENTO QPM 1-0	ANTONIO ANSELMO DE PAULA	XXX.725.849-XX
8	3º SARGENTO QPM 1-0	ANTONIO MARCOS BARBOSA	XXX.738.239-XX
9	3º SARGENTO QPM 1-0	CHARLES ROGEL DE CARVALHO	XXX.280.929-XX
10	3º SARGENTO QPM 1-0	CRISTIAN MICHEL GULIN	XXX.015.309-XX
11	3º SARGENTO QPM 1-0	EDSOM JOAO SILVERIO	XXX.549.999-XX
12	3º SARGENTO QPM 1-0	FABIO DELEK	XXX.051.669-XX
13	3º SARGENTO QPM 1-0	GERSON SHIMADA PEREIRA	XXX.211.129-XX
14	3º SARGENTO QPM 1-0	IVORI ILDENOR PILTZ	XXX.046.109-XX
15	3º SARGENTO QPM 1-0	JOSE LUIZ NEGRIZOLLI	XXX.782.439-XX
16	3º SARGENTO QPM 1-0	JOSNEI DAL SANTOS	XXX.929.819-XX
17	3º SARGENTO QPM 1-0	JULIANO PADILHA	XXX.464.079-XX
18	3º SARGENTO QPM 1-0	LUCIANO LOURENCO CUNHA	XXX.402.019-XX
19	3º SARGENTO QPM 1-0	LUIZ AUGUSTO MUHLENHOFF	XXX.402.699-XX
20	3º SARGENTO QPM 1-0	LUIZ FERNANDO KOSTROWSKI	XXX.595.759-XX
21	3º SARGENTO QPM 1-0	MARCELO ADRIANO ROBETTI	XXX.731.739-XX
22	3º SARGENTO QPM 1-0	MARCO ANTONIO APOLINARIO	XXX.780.859-XX
23	3º SARGENTO QPM 1-0	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	XXX.616.469-XX
24	3º SARGENTO QPM 1-0	MAURO SERGIO BRUNQUELL	XXX.432.489-XX
25	3º SARGENTO QPM 1-0	PAULO HENRIQUE SGARIONI	XXX.848.719-XX
26	3º SARGENTO QPM 1-0	RASCELEY SANTIAGO VALVASSORI	XXX.747.229-XX
27	3º SARGENTO QPM 1-0	ROBSOM FRANCISCO DE JESUS	XXX.438.849-XX
28	3º SARGENTO QPM 1-0	VILMAR SEZERIO	XXX.455.649-XX
29	3º SARGENTO QPM 1-0	WILLIAN FABIANO DA SILVA	XXX.832.789-XX

IV. À Graduação de 3º Sargento QPM 1-0:

Nº	Graduação	Nome	CPF
1	CABO QPM 1-0	ADANN ALVES FERRARINI	XXX.361.959-XX
2	CABO QPM 1-0	ADRIANA MELISSA STEIN QUAGLIARELLO	XXX.888.879-XX
3	CABO QPM 1-0	ADRIANO BENEDITO MOREIRA	XXX.468.139-XX
4	CABO QPM 1-0	AGUINALDO DE PAULA MANSANO	XXX.952.919-XX
5	CABO QPM 1-0	ALAN CESAR BATISTA FLORES	XXX.976.899-XX
6	CABO QPM 1-0	ALESSANDRO ROBERTO SANTOS BACH	XXX.488.639-XX
7	CABO QPM 1-0	ALEX SANDRO SALES DA SILVA	XXX.078.809-XX
8	CABO QPM 1-0	ALEX SILVEIRA SOLA	XXX.962.859-XX
9	CABO QPM 1-0	ALEXANDRE CEZAR SILVA	XXX.095.809-XX
10	CABO QPM 1-0	ALEXANDRE DA CRUZ	XXX.252.129-XX
11	CABO QPM 1-0	ALEXANDRE MAGNO DIOGO	XXX.437.999-XX
12	CABO QPM 1-0	ALEXANDRE PIAI DIAS	XXX.012.719-XX
13	CABO QPM 1-0	ALEXSANDRO SAMPAIO	XXX.346.299-XX
14	CABO QPM 1-0	ALISSON ROBERTO DA SILVA PEREIRA	XXX.036.689-XX
15	CABO QPM 1-0	ALLEX JULIANO DA SILVA	XXX.173.149-XX
16	CABO QPM 1-0	ALTAIR MARQUES	XXX.962.849-XX
17	CABO QPM 1-0	ANA PAULA DOS SANTOS	XXX.794.834-XX
18	CABO QPM 1-0	ANA PAULA MATIAS DA SILVA	XXX.847.249-XX
19	CABO QPM 1-0	ANA REGINA SEBRIAN	XXX.919.649-XX
20	CABO QPM 1-0	ANDERSON FABIANO PEREIRA	XXX.114.489-XX
21	CABO QPM 1-0	ANDERSON LUIS DOS REIS RIBEIRO	XXX.930.469-XX
22	CABO QPM 1-0	ANDRE FELIX KLEBIS MOREIRA	XXX.313.089-XX
23	CABO QPM 1-0	ANDRE LUIZ LOCATELLI SOTELO	XXX.726.909-XX
24	CABO QPM 1-0	ANDRE LUIZ PFEIFFER SERRONE	XXX.601.659-XX
25	CABO QPM 1-0	ANDREI ROBISON MARQUES COUTINHO	XXX.067.699-XX
26	CABO QPM 1-0	ANDRES LUIS REMES	XXX.047.519-XX
27	CABO QPM 1-0	ANDRESON RAFAEL GUSTAVO PIRES	XXX.400.429-XX
28	CABO QPM 1-0	ANDRESSA WLADYKA CHARNEY	XXX.237.429-XX
29	CABO QPM 1-0	ANDRIUS THIAGO MUHLENHOFF	XXX.825.469-XX
30	CABO QPM 1-0	ANTONIO CARLOS PAULINO	XXX.907.509-XX

31	CABO QPM 1-0	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	XXX.382.809-XX
32	CABO QPM 1-0	AQUILES DIOMEDES DE MELO DOS SANTOS	XXX.899.069-XX
33	CABO QPM 1-0	ARCI CAVALHEIRO	XXX.755.099-XX
34	CABO QPM 1-0	ARIEL JOSE DE CAMARGO	XXX.078.419-XX
35	CABO QPM 1-0	ARMANDO CASTELO DE REZENDE	XXX.293.409-XX
36	CABO QPM 1-0	ARNALDO DE MELO CORREIA JUNIOR	XXX.270.179-XX
37	CABO QPM 1-0	ARQUIMEDES FRANCIS GORDIA	XXX.850.189-XX
38	CABO QPM 1-0	ASAEL MARCOS RAMALHO	XXX.745.039-XX
39	CABO QPM 1-0	BRENDY GREYKI SCHULTZ	XXX.923.879-XX
40	CABO QPM 1-0	CAMILA SERAVALLI FERREIRA	XXX.385.699-XX
41	CABO QPM 1-0	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.701.759-XX
42	CABO QPM 1-0	CASSIA LOURENCO CUNHA PISKE	XXX.605.999-XX
43	CABO QPM 1-0	CHRYSIANN ALEJANDRO DE SIQUEIRA E PEREIRA	XXX.642.469-XX
44	CABO QPM 1-0	CINTYA DE SOUSA LUIZ	XXX.230.118-XX
45	CABO QPM 1-0	CLAUDIO RAIMUNDO FIDELIS	XXX.544.729-XX
46	CABO QPM 1-0	CLAUDIO RODRIGO SANTANA	XXX.101.369-XX
47	CABO QPM 1-0	CRISTIAN BORDIGNON FERNANDES	XXX.684.729-XX
48	CABO QPM 1-0	CRISTINA MARTINS DE CAMARGO	XXX.882.569-XX
49	CABO QPM 1-0	DANIEL ALMEIDA WESTPHAL	XXX.742.299-XX
50	CABO QPM 1-0	DANIEL MATOS FERREIRA	XXX.329.439-XX
51	CABO QPM 1-0	DANIELE METZLER GOMES	XXX.203.689-XX
52	CABO QPM 1-0	DAVI MIRANDA	XXX.689.369-XX
53	CABO QPM 1-0	DENILSON CHRYSIANN DE ANDRADE	XXX.984.509-XX
54	CABO QPM 1-0	DENIS FELIPE CASTELLANO	XXX.550.099-XX
55	CABO QPM 1-0	DENIS WILLIAN ZANOTELLI	XXX.915.479-XX
56	CABO QPM 1-0	DHYEISON MARRONI GONCALVES	XXX.498.359-XX
57	CABO QPM 1-0	DIEGO CANDIDO DOS SANTOS	XXX.988.709-XX
58	CABO QPM 1-0	DIEGO FERNANDO CHIAFITELA	XXX.322.099-XX
59	CABO QPM 1-0	DOUGLAS FERNANDES DA CRUZ	XXX.742.549-XX
60	CABO QPM 1-0	EDENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	XXX.126.239-XX
61	CABO QPM 1-0	EDER MENDES DA SILVA	XXX.085.339-XX
62	CABO QPM 1-0	EDER PADILHA DOS SANTOS	XXX.636.449-XX
63	CABO QPM 1-0	EDERSON CRIVELARO LIMA	XXX.613.259-XX

64	CABO QPM 1-0	EDILEIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	XXX.577.409-XX
65	CABO QPM 1-0	EDNILSON MODESTO PEREIRA	XXX.115.399-XX
66	CABO QPM 1-0	EDUARDO DE OLIVEIRA	XXX.587.729-XX
67	CABO QPM 1-0	EDUARDO NASCIMENTO MARIO	XXX.104.329-XX
68	CABO QPM 1-0	EDUARDO XAVIER ALVES	XXX.579.819-XX
69	CABO QPM 1-0	ELIANE MARCIA DOS SANTOS	XXX.876.839-XX
70	CABO QPM 1-0	ELISANGELA MARIA DA LUZ	XXX.705.079-XX
71	CABO QPM 1-0	ELISEU PIMENTEL	XXX.413.509-XX
72	CABO QPM 1-0	ELTON FERNANDO FAXINA	XXX.286.529-XX
73	CABO QPM 1-0	ELUIR KAWALKIEVICZ	XXX.599.909-XX
74	CABO QPM 1-0	ERICLEIA VIEIRA	XXX.339.169-XX
75	CABO QPM 1-0	ERIK CANDIDO DE LIMA	XXX.866.999-XX
76	CABO QPM 1-0	EVERSON SCHMIDT	XXX.082.939-XX
77	CABO QPM 1-0	FABIANA CORREIA DE MELLO	XXX.148.639-XX
78	CABO QPM 1-0	FABIO ALEXANDRE DA SILVA	XXX.766.839-XX
79	CABO QPM 1-0	FABIO MARCIO MAZUR	XXX.877.389-XX
80	CABO QPM 1-0	FABIO MENDES DOS SANTOS DA FONSECA	XXX.991.949-XX
81	CABO QPM 1-0	FERNANDA CRISTINA MILEK	XXX.481.269-XX
82	CABO QPM 1-0	FERNANDA ZANELLI SARTORI	XXX.345.929-XX
83	CABO QPM 1-0	FERNANDO CELONI	XXX.162.989-XX
84	CABO QPM 1-0	FERNANDO DE OLIVEIRA GARBETO	XXX.539.238-XX
85	CABO QPM 1-0	FERNANDO DOS REIS SOUZA	XXX.046.299-XX
86	CABO QPM 1-0	FERNANDO HENRIQUE CAFERRO PERES	XXX.487.229-XX
87	CABO QPM 1-0	FLAVIA PANICHI NEIA	XXX.089.339-XX
88	CABO QPM 1-0	FLAVIO ANADYR LEMOS DA SILVA	XXX.239.739-XX
89	CABO QPM 1-0	FLAVIO AUGUSTUS PICHELLI	XXX.790.959-XX
90	CABO QPM 1-0	FRANCISCA ANDREA FERREIRA VALCZAK	XXX.410.779-XX
91	CABO QPM 1-0	FRANTCHESCO LUISI NETTSON	XXX.040.599-XX
92	CABO QPM 1-0	FREDERICO OBERG	XXX.837.639-XX
93	CABO QPM 1-0	GELSON CARLOS ALVES	XXX.522.439-XX
94	CABO QPM 1-0	GESES ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	XXX.075.539-XX
95	CABO QPM 1-0	GETER KALINKE DE OLIVEIRA	XXX.916.589-XX
96	CABO QPM 1-0	GILMAR DA COSTA ROSA	XXX.346.859-XX

97	CABO QPM 1-0	GIOVANI DE OLIVEIRA DURAES	XXX.598.109-XX
98	CABO QPM 1-0	GISELE FRONCZAKA ANTUNES	XXX.157.699-XX
99	CABO QPM 1-0	GISELE SOARES MARINO	XXX.287.019-XX
100	CABO QPM 1-0	GIULLIANO MACIEL DE PAULA	XXX.939.559-XX
101	CABO QPM 1-0	GUSTAVO SIENA DOS SANTOS	XXX.714.529-XX
102	CABO QPM 1-0	GYLMAR PADILHA DA CRUZ	XXX.318.029-XX
103	CABO QPM 1-0	HAROLDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR	XXX.251.889-XX
104	CABO QPM 1-0	HELTON FABIANO FERNANDES DE OLIVEIRA	XXX.586.549-XX
105	CABO QPM 1-0	HELYEL MYLLES DOMINGOS	XXX.810.309-XX
106	CABO QPM 1-0	HILDEBRANTE PEREIRA PAIVA JUNIOR	XXX.018.079-XX
107	CABO QPM 1-0	INGRID PRISCILA RIEDO RAMOS RODRIGUES	XXX.462.449-XX
108	CABO QPM 1-0	IURE CLEVIO PEREIRA ARAUJO	XXX.023.066-XX
109	CABO QPM 1-0	JADIEL FREITAS FRANCA	XXX.523.709-XX
110	CABO QPM 1-0	JADIRO BARBOSA DOS SANTOS	XXX.725.339-XX
111	CABO QPM 1-0	JANA BEATRA SCHERER	XXX.329.559-XX
112	CABO QPM 1-0	JEAN OLIVER PLINTA	XXX.748.819-XX
113	CABO QPM 1-0	JEFERSON DA SILVA DRE	XXX.988.799-XX
114	CABO QPM 1-0	JEFERSON LUIS BENINI	XXX.489.009-XX
115	CABO QPM 1-0	JIMMI YUKIHIRO PIMENTEL MONTEIRO	XXX.719.719-XX
116	CABO QPM 1-0	JONATAS SANTANA	XXX.377.589-XX
117	CABO QPM 1-0	JORGE LOPES DA SILVA	XXX.696.939-XX
118	CABO QPM 1-0	JOSE ADRIANO GONCALVES DE AVILA	XXX.422.029-XX
119	CABO QPM 1-0	JOSE AUGUSTO BURATO	XXX.975.959-XX
120	CABO QPM 1-0	JOSE MEDEIROS	XXX.852.749-XX
121	CABO QPM 1-0	JOSELIA APARECIDA DA SILVA	XXX.802.159-XX
122	CABO QPM 1-0	JUDSON LOPES MARINHO	XXX.608.212-XX
123	CABO QPM 1-0	JULIANO DO NASCIMENTO	XXX.190.639-XX
124	CABO QPM 1-0	JULIANO SINHORI	XXX.713.659-XX
125	CABO QPM 1-0	JURANDIR INGLEZ DA SILVA	XXX.159.339-XX
126	CABO QPM 1-0	LAURO CESAR RIBEIRO DA SILVA	XXX.026.329-XX
127	CABO QPM 1-0	LAURO SARTORI	XXX.939.519-XX
128	CABO QPM 1-0	LEANDRO ANDRE SOARES	XXX.864.679-XX
129	CABO QPM 1-0	LEANDRO DE SOUZA BRITO	XXX.208.609-XX

130	CABO QPM 1-0	LEANDRO FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA	XXX.833.829-XX
131	CABO QPM 1-0	LEANDRO JUNIOR SANGALETTI	XXX.111.279-XX
132	CABO QPM 1-0	LEANDRO VIEIRA BIDOIA	XXX.088.539-XX
133	CABO QPM 1-0	LEIA SILVA MACHADO	XXX.128.959-XX
134	CABO QPM 1-0	LENILSON PIOVESAN LEITE	XXX.651.649-XX
135	CABO QPM 1-0	LIGIA ADRIANE DE ARAUJO	XXX.632.919-XX
136	CABO QPM 1-0	LILIAN JUBANSKI	XXX.944.709-XX
137	CABO QPM 1-0	LUCIANE CZEPELSKI DA SILVA	XXX.735.749-XX
138	CABO QPM 1-0	LUIZ ANTONIO DE PAULO FILHO	XXX.966.759-XX
139	CABO QPM 1-0	LUIZ APARECIDO ZANIANI	XXX.665.619-XX
140	CABO QPM 1-0	LUIZ CARLOS CAETANO	XXX.131.529-XX
141	CABO QPM 1-0	LUIZ CARLOS CANDIDO MATHEUS	XXX.298.169-XX
142	CABO QPM 1-0	LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR	XXX.235.499-XX
143	CABO QPM 1-0	LUIZ FERNANDO DE VITO	XXX.504.279-XX
144	CABO QPM 1-0	MAICON JEFERSON SECCO PIZZAIA	XXX.138.719-XX
145	CABO QPM 1-0	MARCELO AUGUSTO DIAS	XXX.682.549-XX
146	CABO QPM 1-0	MARCELO CARLOS DA SILVA	XXX.674.889-XX
147	CABO QPM 1-0	MARCELO DE ALMEIDA	XXX.437.509-XX
148	CABO QPM 1-0	MARCELO FUTRA	XXX.363.709-XX
149	CABO QPM 1-0	MARCELO GARCIA BONFIM	XXX.598.849-XX
150	CABO QPM 1-0	MARCELO LUIS BESSON	XXX.274.669-XX
151	CABO QPM 1-0	MARCIANO WIPSCH AMORIM	XXX.435.709-XX
152	CABO QPM 1-0	MARCIO ADRIANO KARAX	XXX.873.369-XX
153	CABO QPM 1-0	MARCIO ARAUJO DO NASCIMENTO	XXX.191.249-XX
154	CABO QPM 1-0	MARCIO ESTEVAO	XXX.515.889-XX
155	CABO QPM 1-0	MARCIO HARUO OCHIAI	XXX.064.519-XX
156	CABO QPM 1-0	MARCIO TOMAZ RIBEIRO	XXX.976.399-XX
157	CABO QPM 1-0	MARCO ANTONIO MARTINEZ	XXX.178.289-XX
158	CABO QPM 1-0	MARCOS ANDRE TRIANA	XXX.593.689-XX
159	CABO QPM 1-0	MARCOS DOS SANTOS	XXX.778.469-XX
160	CABO QPM 1-0	MARCOS LEONARDO BRAZ NOGUEIRA	XXX.388.559-XX
161	CABO QPM 1-0	MARCOS ROBERTO DE LIMA	XXX.307.769-XX
162	CABO QPM 1-0	MARCUS VINICIUS GONCALVES DE CARVALHO	XXX.136.889-XX

163	CABO QPM 1-0	MARCY ALVES PINTO JUNIOR	XXX.133.169-XX
164	CABO QPM 1-0	MARILSO ZAMILIAN CORREIA	XXX.517.209-XX
165	CABO QPM 1-0	MARINALDO GONCALVES GOMES	XXX.236.869-XX
166	CABO QPM 1-0	MARIO ALEIXO DA SILVA JUNIOR	XXX.498.469-XX
167	CABO QPM 1-0	MARIO FERNANDO RAMOS JUNIOR	XXX.863.809-XX
168	CABO QPM 1-0	MARIZANE NEGRI	XXX.502.049-XX
169	CABO QPM 1-0	MARLON FILIPE ADAO	XXX.091.899-XX
170	CABO QPM 1-0	MARUAN MOHAMMED MAZHER	XXX.943.219-XX
171	CABO QPM 1-0	MAURICIO PILLECCO	XXX.655.629-XX
172	CABO QPM 1-0	MAYKON ALEXANDRE DOS SANTOS CAMPOS	XXX.620.859-XX
173	CABO QPM 1-0	MICHELE GORTE	XXX.004.359-XX
174	CABO QPM 1-0	MICHELLE CRISTYNA CALACA	XXX.502.919-XX
175	CABO QPM 1-0	MIRIAN ELISABETH MAYER ZANELLA	XXX.064.689-XX
176	CABO QPM 1-0	NILTON CESAR MEDEIROS	XXX.792.949-XX
177	CABO QPM 1-0	NIVALDO BATISTA JUNIOR	XXX.489.829-XX
178	CABO QPM 1-0	ORLEI ABEL MELO	XXX.023.919-XX
179	CABO QPM 1-0	PATRIK RAPHAEL ROGESKI	XXX.685.309-XX
180	CABO QPM 1-0	PAULA CRISTINA QUADROS	XXX.871.019-XX
181	CABO QPM 1-0	PAULO AUGUSTO VIEIRA	XXX.981.319-XX
182	CABO QPM 1-0	PAULO LUIZ DOS REIS	XXX.046.158-XX
183	CABO QPM 1-0	RAFAEL CRISTIANO DE CHAVES	XXX.659.879-XX
184	CABO QPM 1-0	RAFAEL GOMES FERREIRA	XXX.566.399-XX
185	CABO QPM 1-0	RAFAEL LUIZ MARTINS	XXX.304.149-XX
186	CABO QPM 1-0	RAFAEL MATWIJSZYN DE OLIVEIRA	XXX.290.169-XX
187	CABO QPM 1-0	RAFAEL MULETA	XXX.095.209-XX
188	CABO QPM 1-0	RAMON LIRANCO DE SOUSA	XXX.799.939-XX
189	CABO QPM 1-0	RANGEL DOMINGUES GOMES	XXX.707.009-XX
190	CABO QPM 1-0	REGIANE FERREIRA SILVERIO GONCALVES	XXX.480.979-XX
191	CABO QPM 1-0	REGINALDO BATISTA SOARES	XXX.122.869-XX
192	CABO QPM 1-0	REGINALDO CORREA	XXX.252.499-XX
193	CABO QPM 1-0	REGINALDO RODRIGUES FERREIRA	XXX.577.759-XX
194	CABO QPM 1-0	REINALDO JOSE CORREIA COLACO	XXX.061.389-XX
195	CABO QPM 1-0	RENATO CESAR APARECIDO DOS SANTOS	XXX.046.018-XX

196	CABO QPM 1-0	RICARDO AMARO DE MELLO	XXX.162.269-XX
197	CABO QPM 1-0	RICARDO KOLOGE	XXX.078.069-XX
198	CABO QPM 1-0	RICARDO LUIZ DE OLANDA	XXX.839.859-XX
199	CABO QPM 1-0	ROBERTO DIAS OZETO DA FONSECA	XXX.137.259-XX
200	CABO QPM 1-0	ROBERTO FRANCAZAK JUNIOR	XXX.337.179-XX
201	CABO QPM 1-0	ROBSON IZAIAS	XXX.268.859-XX
202	CABO QPM 1-0	RODRIGO MATHIAS	XXX.824.869-XX
203	CABO QPM 1-0	RODRIGO MOREIRA BARBOSA	XXX.199.059-XX
204	CABO QPM 1-0	RONALDO LUIZ DE CARVALHO	XXX.133.109-XX
205	CABO QPM 1-0	ROSANGELA APARECIDA SANTOS	XXX.038.409-XX
206	CABO QPM 1-0	ROSELI APARECIDA GZECHNIK	XXX.114.239-XX
207	CABO QPM 1-0	ROSELI DOS SANTOS	XXX.884.699-XX
208	CABO QPM 1-0	SALIM BERGAMO RICARTE	XXX.608.609-XX
209	CABO QPM 1-0	SANDRA MARA SILVESTRE VIEIRA	XXX.486.299-XX
210	CABO QPM 1-0	SANDRO AUGUSTO PAZINI	XXX.854.089-XX
211	CABO QPM 1-0	SERGIO ROBERTO CAVALIN	XXX.503.129-XX
212	CABO QPM 1-0	SHEILA REGINA CORNELIUS	XXX.732.449-XX
213	CABO QPM 1-0	SILVIA CAUMO	XXX.113.199-XX
214	CABO QPM 1-0	SILVIO ODAIR CUSTODIO DOS SANTOS	XXX.537.989-XX
215	CABO QPM 1-0	TASSIANE DAS NEVES	XXX.219.189-XX
216	CABO QPM 1-0	TATIANA MAGNABOSCO	XXX.090.209-XX
217	CABO QPM 1-0	THAIS GOMES FERREIRA	XXX.687.179-XX
218	CABO QPM 1-0	THIAGO CHANAN	XXX.102.759-XX
219	CABO QPM 1-0	THIAGO DANTAS VIEIRA	XXX.626.069-XX
220	CABO QPM 1-0	THIAGO JOSE KLOSOSKI	XXX.420.679-XX
221	CABO QPM 1-0	THIAGO PAULITZ PARUSSOLLO	XXX.282.459-XX
222	CABO QPM 1-0	THIAGO TREVISAN BARBOSA	XXX.463.929-XX
223	CABO QPM 1-0	UILTON GIOVANNI WALENDORFF DA SILVA	XXX.824.569-XX
224	CABO QPM 1-0	VAGNER ALEXANDRE CAVALCANTE	XXX.640.789-XX
225	CABO QPM 1-0	VALERIO DINIZ	XXX.016.869-XX
226	CABO QPM 1-0	VALTER DE JESUS MENDES	XXX.721.609-XX
227	CABO QPM 1-0	VANDERLEI OTTOBONI	XXX.335.309-XX
228	CABO QPM 1-0	VANUSA LUZIA DA SILVA	XXX.267.389-XX

Boletim-Geral nº 157 de 20 ago. 24 - Aj.-Geral

fl. 41

229	CABO QPM 1-0	WELTON SCIORRA ASSIS	XXX.396.849-XX
230	CABO QPM 1-0	WERITON CARLOS PEREIRA GOMES	XXX.370.239-XX
231	CABO QPM 1-0	WILLIAM DE ANDRADE VEIGA	XXX.311.061-XX
232	CABO QPM 1-0	WILLYHERMANN BAUMANN LIMA	XXX.915.779-XX
233	CABO QPM 1-0	WYLLIAM ALEXANDRE RODRIGUES	XXX.972.769-XX
234	CABO QPM 1-0	ZAQUEU DAVID DA SILVA	XXX.072.689-XX

V. À Graduação de Cabo QPM 1-0:

Nº	Graduação	Nome	CPF
1	SOLDADO QPM 1-0	ADRIANO BATISTA DE ANDRADE	XXX.203.979-XX
2	SOLDADO QPM 1-0	ALESSANDRO MENDES OSNY	XXX.178.549-XX
3	SOLDADO QPM 1-0	ALEX SANDRO JURASREK	XXX.862.979-XX
4	SOLDADO QPM 1-0	ALEXANDRE SANTANA PEREIRA	XXX.759.129-XX
5	SOLDADO QPM 1-0	ALISON LANDMANN	XXX.293.009-XX
6	SOLDADO QPM 1-0	ANA CAROLINA DE BRITTO E SILVA	XXX.525.959-XX
7	SOLDADO QPM 1-0	ANA CAROLINE CORREIA	XXX.876.959-XX
8	SOLDADO QPM 1-0	ANDERSON JOSE RODRIGUES DA SILVA	XXX.076.639-XX
9	SOLDADO QPM 1-0	ANDERSON SANTOS DE FRANCA	XXX.191.709-XX
10	SOLDADO QPM 1-0	ANDRÉ BACH BISS	XXX.871.579-XX
11	SOLDADO QPM 1-0	ANTONIO MARCOS CORDEIRO	XXX.579.779-XX
12	SOLDADO QPM 1-0	ARNALDO LEIROZ NETO	XXX.644.209-XX
13	SOLDADO QPM 1-0	CASSIANO AUGUSTO MAROCHI	XXX.527.569-XX
14	SOLDADO QPM 1-0	CELINA FERREIRA GOMES	XXX.656.929-XX
15	SOLDADO QPM 1-0	CLEVERSON LUIZ ANTUNES	XXX.289.349-XX
16	SOLDADO QPM 1-0	CRISTHIAN AUGUSTO DE OLIVEIRA	XXX.057.379-XX
17	SOLDADO QPM 1-0	CRISTIANO SANTANA	XXX.789.249-XX
18	SOLDADO QPM 1-0	DAIANA APARECIDA KUK	XXX.674.689-XX
19	SOLDADO QPM 1-0	DALTON LUIZ EICH	XXX.084.599-XX
20	SOLDADO QPM 1-0	DARLON CAETANO	XXX.347.749-XX
21	SOLDADO QPM 1-0	DEISE LEPINSKI COELHO	XXX.703.809-XX
22	SOLDADO QPM 1-0	DEJIAN ARGENTON CARDOSO	XXX.301.899-XX
23	SOLDADO QPM 1-0	DIEGO GUIMARAES TOMAZ DE LIMA	XXX.377.929-XX
24	SOLDADO QPM 1-0	DIOGO ROSA NIEVOLA	XXX.557.409-XX

25	SOLDADO QPM 1-0	DIRCEU FARIA DE PONCE	XXX.455.769-XX
26	SOLDADO QPM 1-0	DIVONZIR DOUGLAS DEMARCHI	XXX.667.379-XX
27	SOLDADO QPM 1-0	DOUGLAS BENITES CORTEZ	XXX.338.888-XX
28	SOLDADO QPM 1-0	EDIVONALDO FARIAS CRUZ JUNIOR	XXX.209.409-XX
29	SOLDADO QPM 1-0	EDMAR DE OLIVEIRA CAMARGO	XXX.979.989-XX
30	SOLDADO QPM 1-0	EDSON REIS DA SILVA	XXX.696.184-XX
31	SOLDADO QPM 1-0	ELIAS GIMENEZ DE OLIVEIRA	XXX.772.799-XX
32	SOLDADO QPM 1-0	ELISEU IURCZAKI	XXX.395.219-XX
33	SOLDADO QPM 1-0	ELLEN CRISTINA HELLINGER	XXX.810.509-XX
34	SOLDADO QPM 1-0	EZEQUIEL HACCOURT	XXX.268.549-XX
35	SOLDADO QPM 1-0	FABIO CARLOS BORTOLETO	XXX.585.189-XX
36	SOLDADO QPM 1-0	FELIPE VOI FLOR	XXX.610.449-XX
37	SOLDADO QPM 1-0	FERNANDO GUILHERME DA SILVA	XXX.264.899-XX
38	SOLDADO QPM 1-0	GABRIEL HENRIQUE BALDUINO	XXX.965.229-XX
39	SOLDADO QPM 1-0	GEAN CARLOS ARMSTRONG VIEIRA	XXX.812.579-XX
40	SOLDADO QPM 1-0	GECIELE RODRIGUES PRIMO	XXX.401.289-XX
41	SOLDADO QPM 1-0	GERSON ALEXANDRE DA COSTA BONACIF	XXX.007.209-XX
42	SOLDADO QPM 1-0	GERSON LUIZ DE SOUZA JUNIOR	XXX.600.809-XX
43	SOLDADO QPM 1-0	GILBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA	XXX.829.499-XX
44	SOLDADO QPM 1-0	GIOVANI HONORIO DAS NEVES	XXX.861.959-XX
45	SOLDADO QPM 1-0	HOZIA MILENA HOFFMANN ELIAS	XXX.284.069-XX
46	SOLDADO QPM 1-0	HUGO RODRIGUES FERRES BUSTO	XXX.749.049-XX
47	SOLDADO QPM 1-0	JACKSON CZEZESKI	XXX.178.699-XX
48	SOLDADO QPM 1-0	JACKSON SANTANA DA COSTA	XXX.520.549-XX
49	SOLDADO QPM 1-0	JEAN PAULO BONATO	XXX.283.479-XX
50	SOLDADO QPM 1-0	JEISON MACHADO DA SILVA	XXX.624.029-XX
51	SOLDADO QPM 1-0	JESSICA ALINE LESNHIOVIES	XXX.303.349-XX
52	SOLDADO QPM 1-0	JHONATAN DENIS NERI	XXX.645.209-XX
53	SOLDADO QPM 1-0	JOAO FELIPE IP	XXX.628.339-XX
54	SOLDADO QPM 1-0	JOAO PAULO FRANKIU	XXX.000.349-XX
55	SOLDADO QPM 1-0	JOCELIM RODRIGUES ABDALA JUNIOR	XXX.052.458-XX
56	SOLDADO QPM 1-0	JOCEMAR SIMAO	XXX.969.329-XX
57	SOLDADO QPM 1-0	JONATAN ELIAS MARTINS	XXX.960.659-XX

58	SOLDADO QPM 1-0	JONATAS MATEUS DE QUEIROZ PEREIRA	XXX.241.219-XX
59	SOLDADO QPM 1-0	JONATHAS HENRIQUE STADLER	XXX.939.199-XX
60	SOLDADO QPM 1-0	JULIANA APARECIDA FERREIRA BATISTA	XXX.994.749-XX
61	SOLDADO QPM 1-0	JULIO RODRIGUES ZAPATA	XXX.345.109-XX
62	SOLDADO QPM 1-0	LARISSA DE SENE SILVA	XXX.534.238-XX
63	SOLDADO QPM 1-0	LEANDRO MARCONDES CRUZ	XXX.192.669-XX
64	SOLDADO QPM 1-0	LEANDRO WRUBEL CECHET	XXX.316.199-XX
65	SOLDADO QPM 1-0	LOUISE REJANE FORGHIERI	XXX.637.829-XX
66	SOLDADO QPM 1-0	LUIS PAULO PORTELLA CAMARGO	XXX.127.759-XX
67	SOLDADO QPM 1-0	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	XXX.177.139-XX
68	SOLDADO QPM 1-0	LUIZ GUSTAVO ZANINI DE MATOS	XXX.059.129-XX
69	SOLDADO QPM 1-0	LUIZ JUNIOR TRUCCOLO	XXX.491.179-XX
70	SOLDADO QPM 1-0	MACIEL LESNIEWSKI	XXX.151.379-XX
71	SOLDADO QPM 1-0	MANOLO SANCHES FERNANDES DA COSTA	XXX.736.081-XX
72	SOLDADO QPM 1-0	MARCELO BALBINOT FERREIRA DA SILVA	XXX.655.049-XX
73	SOLDADO QPM 1-0	MARCELO DE SOUZA GONCALVES	XXX.096.609-XX
74	SOLDADO QPM 1-0	MARCELO KOSZENIESKI	XXX.694.289-XX
75	SOLDADO QPM 1-0	MARCELO SILVA LIMA	XXX.933.169-XX
76	SOLDADO QPM 1-0	MARCIO DE SOUZA VIEIRA	XXX.208.340-XX
77	SOLDADO QPM 1-0	MARCO ANDRE TETTO PERES	XXX.584.109-XX
78	SOLDADO QPM 1-0	MARCOS DE LIMA SANTOS	XXX.737.829-XX
79	SOLDADO QPM 1-0	MARCOS JOSE VERRUCK	XXX.094.899-XX
80	SOLDADO QPM 1-0	MARCOS PAULO VARAGO	XXX.040.619-XX
81	SOLDADO QPM 1-0	MARIELLE GIBUR	XXX.237.329-XX
82	SOLDADO QPM 1-0	MAURICIO JARONSKI DOS SANTOS	XXX.446.559-XX
83	SOLDADO QPM 1-0	MAURICIO STEIN CLAUDINO	XXX.936.449-XX
84	SOLDADO QPM 1-0	MURIEL LOURENCO BARBOSA	XXX.657.879-XX
85	SOLDADO QPM 1-0	PATRICIA DIAS STACHELSKI ARAUJO	XXX.825.159-XX
86	SOLDADO QPM 1-0	PEDRO VIEIRA JUNIOR	XXX.929.879-XX
87	SOLDADO QPM 1-0	PYERRY LEITE RODRIGUES	XXX.106.049-XX
88	SOLDADO QPM 1-0	QUEZIA CATARINO DE OLIVEIRA	XXX.394.689-XX
89	SOLDADO QPM 1-0	REGINALDO ANDRADE LEAL	XXX.133.509-XX
90	SOLDADO QPM 1-0	REGINALDO PEDRO DA SILVA	XXX.898.339-XX

91	SOLDADO QPM 1-0	RENI COZLINSKEI JUNIOR	XXX.153.139-XX
92	SOLDADO QPM 1-0	RICARDO ANDRETTO	XXX.543.439-XX
93	SOLDADO QPM 1-0	RICARDO BORGES	XXX.513.539-XX
94	SOLDADO QPM 1-0	ROBERSON CAMPOS PAIOLA	XXX.599.419-XX
95	SOLDADO QPM 1-0	ROBERTO MARCELINO DOS SANTOS CAMARGO	XXX.864.999-XX
96	SOLDADO QPM 1-0	RONI CAVAGNOLLI	XXX.822.259-XX
97	SOLDADO QPM 1-0	SILVANEI APARECIDO GONCALVES DIAS	XXX.142.609-XX
98	SOLDADO QPM 1-0	SIRLEY DE ANDRADE SANTOS	XXX.917.839-XX
99	SOLDADO QPM 1-0	THEOFNER GELSON PAULIV BADARO	XXX.888.499-XX
100	SOLDADO QPM 1-0	THIAGO AMIN NOSSABEIN PEDROZO	XXX.101.339-XX
101	SOLDADO QPM 1-0	TIAGO FRANCISCO DA SILVA PINTO	XXX.720.099-XX
102	SOLDADO QPM 1-0	TIAGO LUIS PINTO	XXX.579.559-XX
103	SOLDADO QPM 1-0	VALDIR POSSIDONIO DOS SANTOS	XXX.475.559-XX
104	SOLDADO QPM 1-0	VALMIR MARQUES DA SILVA JUNIOR	XXX.301.431-XX
105	SOLDADO QPM 1-0	VANESSA ROSA DE SOUZA	XXX.078.739-XX
106	SOLDADO QPM 1-0	VICTOR HENRIQUE HIPOLITO SCHWANTES	XXX.309.329-XX
107	SOLDADO QPM 1-0	VLADIMIR CAROLINO DA SILVA	XXX.459.859-XX
108	SOLDADO QPM 1-0	WAGNER CARNEIRO CASTANHO	XXX.752.989-XX
109	SOLDADO QPM 1-0	WAGNER FERNANDO DA SILVA	XXX.525.039-XX
110	SOLDADO QPM 1-0	WALDINEI ANGELO RODRIGUES	XXX.330.669-XX
111	SOLDADO QPM 1-0	WALDIR JORGE VICENTIN DE OLIVEIRA	XXX.031.149-XX
112	SOLDADO QPM 1-0	WELLINGTON ABEL DA SILVA SANTOS	XXX.063.309-XX
113	SOLDADO QPM 1-0	WESLEY ERIC GONCALVES MENDES	XXX.543.349-XX

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.  
(Ref. Port. nº 436/CG-CPP, de 12 ago. 24 e DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

**f. Portaria do CG nº 437/2024**

Promove Praças da PMPR por ressarcimento de preterição.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, em conformidade com o Art. 42, com a alínea “c” do parágrafo único do Art. 40 e com o Art. 53 da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, de acordo com o Despacho Governamental contido no protocolo nº 21.796.803-8, que autorizou o ato de promoção dos militares estaduais, nos termos do art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, considerando o disposto no Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Promover em Ressarcimento de Preterição, à graduação de 1º Sargento QPM 1-0, pelo critério de merecimento, a partir de 19 de agosto de 2021, o policial militar 2º Sargento QPM 1-0 Carlos Junior Huk Pontes, CPF XXX.163.959-XX. (Ref. Deliberação nº 711/2024, Ata nº 774/24-CPP e E. P. Dig. nº 22.278.374-7).

Art. 2º Promover em Ressarcimento de Preterição, à graduação de 2º Sargento QPM 1-0, pelo critério de antiguidade, a partir de 06 de outubro de 2022, o policial militar 3º Sargento QPM 1-0 Dirceu Picolo, CPF XXX.044.609-XX. (Ref. Deliberação nº 711/2024, Ata nº 774/24-CPP e E. P. Dig. nº 22.183.459-3).

Art. 3º Promover em Ressarcimento de Preterição, à graduação de 3º Sargento QPM 1-0, pelo critério de merecimento, a partir de 22 de abril de 2024, o policial militar Cabo QPM 1-0 Alex Maurício de Lima, CPF XXX.542.759-XX. (Ref. Deliberação nº 420/2024, Ata nº 771/23-CPP e E. P. Dig. nº 22.060.265-6).

Art. 4º Promover em Ressarcimento de Preterição, à graduação de 3º Sargento QPM 1-0, pelo critério de antiguidade, a partir de 22 de abril de 2024, o policial militar Cabo QPM 1-0 David Luiz Ferreira Grandizoli, CPF XXX.560.629-XX. (Ref. Deliberação nº 446/2024, Ata nº 772/23-CPP e E. P. Dig. nº 22.081.395-9).

Art. 5º Promover em Ressarcimento de Preterição, à graduação de 3º Sargento QPM 1-0, pelo critério de antiguidade, a partir de 22 de abril de 2024, o policial militar Cabo QPM 1-0 Claudimar Gosmatti, CPF XXX.967.039-XX. (Ref. Deliberação nº 711/2024, Ata nº 774/24-CPP e E. P. Dig. nº 22.115.251-4).

Art. 6º Promover em Ressarcimento de Preterição, à graduação de 3º Sargento QPM 1-0, pelo critério de antiguidade, a partir de 22 de abril de 2024, o policial militar Cabo QPM 1-0 Magno Roberto Saboya, CPF XXX.528.799-XX. (Ref. Deliberação nº 711/2024, Ata nº 774/24-CPP e E. P. Dig. nº 22.128.696-0).

Art. 7º Promover em Ressarcimento de Preterição, à graduação de 3º Sargento QPM 1-0, pelo critério de antiguidade, a partir de 22 de abril de 2024, o policial militar Cabo QPM 1-0 Josué Kehrwald de Moraes, CPF XXX.437.179-XX. (Ref. Deliberação nº 711/2024, Ata nº 774/24-CPP e E. P. Dig. nº 22.114.180-6).

Art. 8º Promover em Ressarcimento de Preterição, à graduação de 3º Sargento QPM 1-0, pelo critério de merecimento, a partir de 22 de abril de 2024, o policial militar Cabo QPM 1-0 Wellington Luiz dos Santos, CPF XXX.095.579-XX. (Ref. Ata nº 775/2024-CPP e E. P. Dig. nº 22.080.653-7).

Art. 9º Promover em Ressarcimento de Preterição, à graduação de Cabo QPM 1-0, pelo critério de antiguidade, a partir de 22 de abril de 2024, o policial militar Soldado QPM 1-0 Gustavo Nunes Pinto, CPF XXX.056.549-XX. (Ref. Deliberação nº 711/2024, Ata nº 774/24-CPP e E. P. Dig. nº 22.152.113-7).

Art. 10 Promover em Ressarcimento de Preterição, à graduação de Cabo QPM 1-0, pelo critério de antiguidade, a partir de 22 de abril de 2024, o policial militar Soldado QPM 1-0 Vivaldo Soares de Oliveira Filho, CPF XXX.253.459-XX. (Ref. Deliberação nº 711/2024, Ata nº 774/24-CPP e E. P. Dig. nº 22.254.549-8).

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial. (Ref. Port. nº 437/CG-CPP, de 12 ago. 24 e DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

#### g. Portaria do CG nº 438/2024

Promove Praças da PMPR por permanência no serviço ativo.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, em conformidade com o Art. 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, de acordo Despacho Governamental contido no protocolo nº 21.796.803-8, que autorizou o ato de promoção dos militares estaduais, nos termos do art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, considerando o disposto no Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Promover à graduação de 1º Sargento QPM 1-0, com fulcro no Art. 44-A da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, os seguintes policiais militares:

Nº	Graduação	Nome	CPF
1	2º Sgt. QPM 1-0	João Maria da Silva	XXX.913.769-XX
2	2º Sgt. QPM 1-0	João Carlos Marcondes Brechó	XXX.202.289-XX
3	2º Sgt. QPM 1-0	Adilson Bento Mariano	XXX.824.679-XX

Boletim-Geral nº 157 de 20 ago. 24 - Aj.-Geral

fl. 46

4	2º Sgt. QPM 1-0	Claudinei de Melo	XXX.468.709-XX
5	2º Sgt. QPM 1-0	José Altair Rodrigues da Rocha	XXX.702.379-XX
6	2º Sgt. QPM 1-0	Antonio Marcos Pereira	XXX.789.569-XX
7	2º Sgt. QPM 1-0	Marcos Donizete Rodrigues Filho	XXX.407.459-XX
8	2º Sgt. QPM 1-0	Carlos Augusto dos Santos	XXX.768.899-XX
9	2º Sgt. QPM 1-0	Adenilton Lemos da Silva	XXX.255.379-XX
10	2º Sgt. QPM 1-0	Marcio Levandoski	XXX.264.579-XX
11	2º Sgt. QPM 1-0	Joel Pereira da Silva	XXX.893.799-XX
12	2º Sgt. QPM 1-0	Edison Pereira Lima	XXX.024.109-XX
13	2º Sgt. QPM 1-0	Elizeu Monteiro dos Passos	XXX.173.419-XX
14	2º Sgt. QPM 1-0	Ezequiel Rodrigues da Luz	XXX.448.799-XX
15	2º Sgt. QPM 1-0	Jose Mauro do Amaral Araujo	XXX.096.189-XX
16	2º Sgt. QPM 1-0	Marcos Donizetti Silveira	XXX.274.389-XX
17	2º Sgt. QPM 1-0	Mauricio Lina de Souza Echermann	XXX.290.009-XX
18	2º Sgt. QPM 1-0	Francisco Pereira Lima	XXX.362.919-XX
19	2º Sgt. QPM 1-0	Antonio Vieira Ribeiro Filho	XXX.199.609-XX
20	2º Sgt. QPM 1-0	Wesley Giovanni Gobbo	XXX.803.809-XX
21	2º Sgt. QPM 1-0	Clodoaldo Oliveira Bastos	XXX.800.619-XX

Art. 2º Promover à graduação de 2º Sargento QPM 1-0, com fulcro no Art. 44-A, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, os seguintes policiais militares:

Nº	Graduação	Nome	CPF
1	3º Sgt. QPM 1-0	Manoel Lucio Matoso	XXX.488.179-XX
2	3º Sgt. QPM 1-0	Marco Antonio de Souza	XXX.272.349-XX
3	3º Sgt. QPM 1-0	Luis Charello	XXX.122.809-XX
4	3º Sgt. QPM 1-0	Celio Aparecido Veloso	XXX.106.789-XX
5	3º Sgt. QPM 1-0	Lindamir do Rosário	XXX.253.479-XX
6	3º Sgt. QPM 1-0	Antonio Cordeiro de Almeida	XXX.966.669-XX
7	3º Sgt. QPM 1-0	Leonardo Caetano	XXX.206.949-XX
8	3º Sgt. QPM 1-0	Marcelo de Assis da Cunha	XXX.463.619-XX
9	3º Sgt. QPM 1-0	Erlon Frank Krum	XXX.846.449-XX
10	3º Sgt. QPM 1-0	Marco Rogerio Cunha	XXX.613.049-XX
11	3º Sgt. QPM 1-0	Jose Cesar Berlim Junior	XXX.964.769-XX
12	3º Sgt. QPM 1-0	Elson Paulo Silva	XXX.351.219-XX

Boletim-Geral nº 157 de 20 ago. 24 - Aj.-Geral

fl. 47

13	3º Sgt. QPM 1-0	Marionildo Lopes Pombal	XXX.276.939-XX
14	3º Sgt. QPM 1-0	Edson Vicente	XXX.882.999-XX
15	3º Sgt. QPM 1-0	Gustavo Alves Oilke Júnior	XXX.194.109-XX
16	3º Sgt. QPM 1-0	Moacir Assis de Oliveira	XXX.674.129-XX
17	3º Sgt. QPM 1-0	Ricardo Zucon da Silva	XXX.519.406-XX
18	3º Sgt. QPM 1-0	Geraldo Jose Cardoso	XXX.959.119-XX
19	3º Sgt. QPM 1-0	Antonio Cesar Bagarolo	XXX.326.429-XX
20	3º Sgt. QPM 1-0	Adelar David	XXX.724.639-XX
21	3º Sgt. QPM 1-0	Wilson Aparecido Ramos	XXX.991.319-XX
22	3º Sgt. QPM 1-0	Marlon Wolney da Silva	XXX.221.259-XX
23	3º Sgt. QPM 1-0	Evaldo da Rocha	XXX.947.709-XX
24	3º Sgt. QPM 1-0	Daniel Paulo Ivaszek	XXX.043.829-XX
25	3º Sgt. QPM 1-0	Caubi Rosa	XXX.724.288-XX

Art. 3º Promover à graduação de 3º Sargento QPM 1-0, com fulcro no Art. 44-A, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, os seguintes policiais militares:

Nº	Graduação	Nome	CPF
1	Cb. QPMG 1-0	Henrique Schrann Neto	XXX.648.679-XX
2	Cb. QPMG 1-0	Edson de Paula	XXX.999.429-XX
3	Cb. QPMG 1-0	Marcelo Otavio Lenhardt	XXX.659.469-XX
4	Cb. QPMG 1-0	Altair Schebeliski Virissimo de Oliveira	XXX.491.329-XX
5	Cb. QPMG 1-0	Wilson Botini Junior	XXX.350.559-XX
6	Cb. QPMG 1-0	Wilson Tiago Da Rocha	XXX.815.709-XX
7	Cb. QPMG 1-0	Silvonei Borges	XXX.006.389-XX
8	Cb. QPMG 1-0	Pedro Ernani Heck	XXX.965.940-XX
9	Cb. QPMG 1-0	Milton Lucio Rodrigues	XXX.208.869-XX
10	Cb. QPMG 1-0	Norton De Paula Carvalho	XXX.531.609-XX

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.  
(Ref. Port. nº 438/CG-CPP, de 12 ago. 24 e DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

#### **h. Portaria do CG nº 439/2024**

Promove Praça da PMPR por Ato de Bravura.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, com fulcro na alínea "a" do parágrafo único do art. 40 e nos arts. 48 a 51 da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, considerando o disposto no Art. 42, da mesma lei, de acordo Despacho Governamental contido no protocolo nº 21.796.803-8, que autorizou o ato de promoção dos militares estaduais, nos termos do art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, considerando o disposto no Art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Promover por Ato de Bravura, à graduação de Cabo QPM 1-0, o policial militar Soldado QPM 1-0 Paulo Fernando Sani, CPF XXX.916.129-XX. (Ref. E. P. Dig. nº 21.552.460-4).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial. (Ref. Port. nº 439/CG-CPP, de 12 ago. 24 e DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

#### **i. Portaria do CG nº 440/2024**

Promoções Post-Mortem.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, considerando o disposto no Art. 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, com fulcro na alínea “b” do parágrafo único do Art. 40 e no Art. 52 da mesma lei, de acordo com o Despacho Governamental contido no protocolo nº 21.796.803-8, que autorizou o ato de promoção dos militares estaduais, nos termos do art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, considerando o disposto no Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Promover “post-mortem” à graduação de 3º Sargento PM, o Cabo PM Gilson Woinarski - CPF XXX.182.569-XX. (Ref. Deliberação nº 445/2024, Ata nº 772/2024 e E. P. Dig. nº 21.436.418-2).

Art. 2º Promover “post-mortem” à graduação de Cabo PM, o Soldado PM Antônio Carlos Rodrigues Galvão - CPF XXX.228.639-XX. (Ref. Deliberação nº 419/2024, Ata nº 771/2024 e E. P. Dig. nº 20.593.222-4).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial. (Ref. Port. nº 440/CG-CPP, de 12 ago. 24 e DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

#### **j. Portaria do CG nº 441/2024**

Promove Praças da Banda de Música da PMPR.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, considerando o disposto no Art. 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, em conformidade com o contido no §1º do Art. 5º, do Decreto Estadual nº 4.751, de 28 de setembro de 2001, com fulcro no Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e, ainda, em face do disposto no Edital nº 001/2022, referente ao Concurso para Habilitação ao Preenchimento de Vagas do Quadro QPM 1-4 - Músico, e dos protocolos digitais 22.448.210-8, 22.489.576-3 e 21.932.953-9, RESOLVE:

Art. 1º Promover à graduação de 2º Sargento QPM 1-4 (vaga de BOMBARDINO), o policial militar 3º Sargento QPM 1-4 Willian Daniel de Assis - CPF XXX.461.479-XX.

Art. 2º Promover à graduação de 3º Sargento QPM 1-4 (vaga de BOMBARDINO), o policial militar Cabo QPM 1-4 Leandro de Oliveira - CPF XXX.785.129-XX.

Art. 3º Promover à graduação de Cabo QPM 1-4 (vaga de PERCUSSÃO), a policial militar Soldado QPM 1-4 Marianne Paula Macedo Nogueira de Anhaia - CPF XXX.205.949-XX.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial. (Ref. Port. nº 441/CG-CPP, de 12 ago. 24 e DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

#### **k. Portaria do CG nº 442/2024**

Promove Praças da PMPR em caráter condicional.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, considerando o disposto no Artigo 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, de acordo com o Despacho Governamental contido no protocolo nº 21.796.803-8, que autorizou o ato de promoção dos militares estaduais, nos termos do art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, considerando o disposto no Art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Promover condicionalmente à graduação de 3º Sargento QPM 1-0, a policial militar Cabo QPM 1-0 Hallyne Bergamini Silva - CPF XXX.031.449-XX. (Decorrente de pontuação condicional relativa a Cursos de Pós-Graduação - Autos nº 0030720-28.2024.8.16.0182 - E. P. Dig. nº 22.506.227-7).

Art. 2º Promover condicionalmente à graduação de 3º Sargento QPM 1-0, a policial militar Cabo QPM 1-0 Maluza Baggio Costa - CPF XXX.364.909-XX. (Decorrente de pontuação condicional relativa a Curso de Pós-Graduação - Autos nº 0031097-96.2024.8.16.0182 - E. P. Dig. nº 22.534.357-8).

Art. 3º Promover condicionalmente à graduação de 3º Sargento QPM 1-0, o policial militar Cabo QPM 1-0 Carlos Alberto de Araújo Júnior - CPF XXX.474.149-XX. (Decorrente de pontuação condicional relativa a Curso de Pós-Graduação - Autos nº 0010267-12.2024.8.16.0182 - E. P. Dig. nº 21.975.487-6).

Art. 4º Promover condicionalmente à graduação de 3º Sargento QPM 1-0, a policial militar Cabo QPM 1-0 Karoline dos Santos Fonseca - CPF XXX.224.559-XX. (Decorrente de pontuação condicional relativa a Cursos de Pós-Graduação - Autos nº 0009375-06.2024.8.16.0182 - E. P. Dig. nº 21.931.377-2).

Art. 5º Promover condicionalmente à graduação de 3º Sargento QPM 1-0, o policial militar Cabo QPM 1-0 Fábio Masatoshi Shimakawa - CPF XXX.473.509-XX. (Decorrente de pontuação condicional relativa a Cursos de Pós-Graduação - Autos nº 0000744-34.2024.8.16.0098 - E. P. Dig. nº 21.729.298-0).

Art. 6º Promover condicionalmente à graduação de 3º Sargento QPM 1-0, o policial militar Cabo QPM 1-0 José Ricardo Amaral - CPF XXX.856.119-XX. (Decorrente de pontuação condicional relativa a Cursos de Pós-Graduação - Autos nº 0030597-30.2024.8.16.0182 - E. P. Dig. nº 22.506.268-4).

Art. 7º Promover condicionalmente à graduação de 3º Sargento QPM 1-0, o policial militar Cabo QPM 1-0 Júlio Cesar Derkacz - CPF XXX.662.609-XX. (Decorrente de pontuação condicional relativa a Cursos de Pós-Graduação - Autos nº 0002515-86.2024.8.16.0182 - E. P. Dig. nº 21.694.255-4).

Art. 8º Promover condicionalmente à graduação de 3º Sargento QPM 1-0, a policial militar Cabo QPM 1-0 Danila Célia Teixeira - CPF XXX.426.739-XX. (Decorrente de pontuação condicional relativa a Cursos de Pós-Graduação - Autos nº 0032056-67.2024.8.16.0182 - E. P. Dig. nº 22.540.788-6).

Art. 9º Promover condicionalmente à graduação de Cabo QPM 1-0, a policial militar Soldado QPM 1-0 Jéssica Grazielle Messa Coferi - CPF XXX.811.439-XX. (Decorrente de pontuação condicional relativa a Cursos de Pós-Graduação - Autos nº 0030328-88.2024.8.16.0182 - E. P. Dig. nº 22.487.965-2).

Art. 10 Promover condicionalmente à graduação de Cabo QPM 1-0, o policial militar Soldado QPM 1-0 Gerson de Jesus Monteiro Júnior - CPF XXX.559.969-XX. (Decorrente de pontuação condicional relativa a Cursos de Pós-Graduação - Autos nº 0016493-67.2023.8.16.0182 - E. P. Dig. nº 20.597.206-4).

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial. (Ref. Port. nº 442/CG-CPP, de 12 ago. 24 e DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

#### **I. Portaria do CG nº 443/2024**

Retroação de data de promoção de Praça da PMPR.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, em conformidade com o Art. 42, com a alínea “c”, do parágrafo único do Art. 40 e com o Art. 53, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, e, ainda, considerando o disposto no Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Retroagir a data de promoção do policial militar 3º Sargento QPM 1-0 Evandro Peterle Machado - CPF XXX.113.349-XX, em Ressarcimento de Preterição, para 10 de agosto de 2023. (Ref. Deliberação nº 711/2024, Ata nº 774/24-CPP e E. P. Dig. nº 21.832.809-1 e E. P. Dig. nº 21.997.989-4).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial. (Ref. Port. nº 443/CG-CPP, de 12 ago. 24 e DOE Edição nº 11721, de 12 ago. 24).

**m. Cronograma de Ações para as Promoções de Dezembro de 2024 - Oficiais**

Considerando o aumento de protocolos com pedidos de contagem de pontos e a necessidade de organização administrativa dos processos a serem analisados pela Comissão de Promoções de Oficiais (CPO).

Considerando ainda as alterações legislativas trazidas pela Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.835, de 17 de dezembro de 2020, combinado com o artigo 42, incisos I, II e III, e seu § 2º, da Lei Estadual nº 5.944, de 21 de maio de 1969 (Lei de Promoções de Oficiais), a Comissão de Promoções de Oficiais, por meio de seu presidente, torna público o cronograma de ações a serem desenvolvidas com vistas à reunião de promoções dos oficiais, a ser realizada em dezembro de 2024, conforme abaixo se especifica:

CRONOGRAMA	
Ações	Data
Convocação para Avaliações e Inspeções para as promoções de agosto de 2024	06/09/2024
Prazo limite para envio das Fichas de Avaliação Anual de Desempenho (FAAD)	04/10/2024
Inspeção Anual de Saúde	Até 18/10/2024
Prazo limite para recebimento de expedientes que serão sorteados para relator (reavaliação de conceito, ingresso no Quadro de Acesso, Promoções em Ressarcimento de Preterição, pontos por obra que já estiverem instruídos com o relatório do Oficial/Comissão avaliadora entre outros).	01/11/2024
Inspeção Anual de Aptidão Física	Até 06/12/2024
Reunião Ordinária de novembro (pré agenda)*	20/11/2024
Prazo limite para recebimento de expedientes solicitando o registro de pontos e que não serão sorteados para relator (cursos de nível superior, cursos de especialização lato sensu, mestrado, doutorado, a fim de serem analisados pela CPO durante a reunião ordinária).**	05/12/2024
Reunião Ordinária de dezembro (pré agenda)*	18/12/2024
Reunião Obrigatória (pré agenda)*	19/12/2024

\* Trata-se de pré-agenda que pode sofrer alterações devido a fatores externos.

\*\* Essas datas não se aplicam aos registros ex officio impostos pela Lei Estadual nº 5.944, de 21 de maio de 1969.

Coronel QOPM Jefferson Silva,

**Comandante-Geral da PMPR e Presidente da CPO.**

(Ref. NB nº 123/Gab. CG, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.605.132-5).

**n. Cronograma de Ações para as Promoções de Dezembro de 2024 - Praças**

1. A Comissão de Promoções de Praças (CPP), no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969 (LPP), torna público o Cronograma de Ações a serem desenvolvidas com vistas às Promoções relativas ao certame de 19 de dezembro de 2024, conforme abaixo se especifica:

CRONOGRAMA	
Evento	Prazo
a. JUNTA MÉDICA - As P1's ou seções equivalentes deverão encaminhar os protocolos contendo os exames médicos e documentos correlatos à JUNTA MÉDICA (caixa de entrada da JM: JM/PTG-PM), conforme orientação a ser divulgada na Intranet. - As P1's também deverão, neste mesmo prazo, encaminhar um PROTOCOLO ÚNICO direcionado à caixa de entrada da JM (JM/PTG-PM), contendo listagem nominal das praças com afastamento médico por T2 e T5.	A partir de 20/08/2024 a 20/09/2024

<p>- DISPENSA DO TAF - Aos militares que venham a solicitar dispensa do TAF será aplicado o mesmo prazo ora estipulado em relação aos documentos necessários para envio à Junta Médica (19/08/2024 a 20/09/2024). A Junta Médica adotará como parâmetro o contido na Portaria do CG nº 385/2022, publicada no Boletim-Geral nº 081, de 3 de maio de 2022, que altera dispositivos da Portaria do Comando-Geral nº 381, de 17 de abril de 2020.</p> <p>- O Programa de Saúde Preventiva NÃO SUBSTITUI a convocação formal da Junta Médica, quando assim indicado por este órgão.</p> <p>- Os protocolos enviados fora de prazo serão considerados intempestivos e serão restituídos à Unidade de origem.</p> <p>- A DATA LIMITE PARA A JUNTA MÉDICA DIVULGAR E ENCAMINHAR O TERMO PARCIAL AO CEFID É ATÉ O DIA 11/10/2024.</p>	
<p>b. JUNTA MÉDICA - RECONSIDERAÇÃO DE ATO QUANTO AO RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE: prazo para os policiais militares enviarem para a caixa de entrada da JM (JM/PTG-PM) a reconsideração de ato quanto ao resultado divulgado através do Termo Parcial ao CEFID, referenciado no item a.</p> <p>- Ressalta-se que a Reconsideração de Ato deverá ser solicitada no mesmo protocolo do primeiro pedido.</p> <p>- A DATA LIMITE PARA A JUNTA MÉDICA DIVULGAR E ENCAMINHAR O TERMO FINAL AO CEFID, APÓS A ANÁLISE DAS RECONSIDERAÇÕES DE ATO, É ATÉ O DIA 25/10/2024.</p>	<p>A partir de 11/10/2024 a 18/10/2024</p>
<p>c. CEFID - O policial militar deverá realizar o TAF regionalizado, conforme convocação a ser anunciada na Intranet pelo CEFID, sendo convocação única para cada policial militar no certame. (A partir de 20/08/2024 os militares aptos pela Junta Médica poderão ser convocados para o TAF). Obs: Não haverá TAF de forma individualizada.</p> <p>- A DATA LIMITE PARA O CEFID ENCAMINHAR O TERMO FINAL À COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE PRAÇAS É O DIA 04/12/2024.</p>	<p>A partir de 20/08/2024 a 04/12/2024</p>
<p>d. EMISSÃO DE CONCEITOS - prazo para a emissão dos conceitos dos policiais militares pelos Comandantes, Diretores ou Chefes. Para os conceitos que não forem emitidos até o prazo limite, será utilizado o conceito do certame anterior.</p> <p>- Na data de início do prazo será publicada orientações na Intranet para emissão dos conceitos.</p> <p>- A mensuração do conceito dos policiais militares que forem transferidos no período de lançamento do conceito do presente Cronograma, ou em data próxima a este período, deverá ser realizada pelo novo comandante do militar, por meio de referências do comandante anterior.</p>	<p>De 30/09/2024 a 01/11/2024</p>
<p>e. REQUERIMENTOS DE PONTOS POSITIVOS: prazo limite às P1's das Unidades para o envio dos requerimentos dos militares à caixa de entrada da CPP (CPP/SEC), para apreciação com vistas às promoções de 19 dez. 24 (ferimento em serviço, graduação, pós-graduação, obra). A Unidade ficará responsável por gerenciar/estabelecer junto ao seu efetivo a necessária antecipação dos prazos internos de remessa dos protocolos digitais, com a finalidade de haver tempo hábil para que a P1 analise a conformidade dos requerimentos e, estando corretamente instruídos, sejam enviados à CPP em estrita observância ao prazo estipulado.</p>	<p>Até 01/11/2024</p>
<p>f. EXCLUDENTES DO QUADRO DE ACESSO E PONTOS NEGATIVOS - Atualização no SISTEMA SISCOGER: prazo limite para os Comandantes, Diretores ou Chefes, por meio de suas SJD's, atualizarem o Sistema SISCOGER no tocante às restrições excludentes do quadro de acesso (SUB-JUDICE, ADL, CD E VINCULAÇÃO À CJ), restrições de comportamento (MAU/INSUFICIENTE) e registro de pontos negativos.</p>	<p>Até 01/11/2024</p>
<p>g. REQUERIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS DE ATUALIZAÇÃO DE PONTOS NEGATIVOS E REQUERIMENTOS PARA ANÁLISE DA CONDIÇÃO "SUB JUDICE"- prazo limite às P1/SJD's das Unidades realizarem o envio dos requerimentos dos policiais militares à caixa da CPP/SEC, para apreciação com vistas às promoções de 19 dez. 24 (imputação ou retirada de pontos negativos), assim como os requerimentos de análise do pedido de retirada da condição de "sub-judice". A unidade ficará responsável por gerenciar/estabelecer junto ao seu efetivo a necessária antecipação dos prazos internos de remessa dos protocolos digitais, com a finalidade de haver tempo hábil para que a P1 analise a conformidade dos requerimentos e, estando corretamente instruídos, sejam enviados à CPP em estrita observância ao prazo estipulado.</p> <p>- Cabe reforçar que se faz necessário o encaminhamento dos protocolos à caixa da CPP/SEC para retirada ou imputação de pontos negativos, não sendo suficiente apenas o preenchimento do SISCOGER, visto que os sistemas não são interligados.</p>	<p>Até 15/11/2024</p>
<p>h. ENCAMINHAMENTO DE LISTAGEM - RESTRIÇÕES EXCLUDENTES DO QUADRO DE ACESSO, RESTRIÇÕES DE COMPORTAMENTO - prazo limite para os Comandantes, Diretores ou Chefes, por meio de suas SJD's, encaminharem LISTAGEM NOMINAL INDIVIDUAL OU COLETIVA contendo graduação, nome, RG e CPF do(s) policial(es) militar(es) que possuem as restrições excludentes do quadro de acesso (sub-judice, ADL, CD e vinculação à CJ) e restrições de</p>	<p>Até 04/12/2024</p>

Boletim-Geral nº 157 de 20 ago. 24 - Aj.-Geral

fl. 52

comportamento (mau/ insuficiente), através de PROTOCOLO ÚNICO direcionado à caixa da CPP/SEC. - Deverá ser informado na listagem se os processos ou punições estão suspensas, atenuadas ou em fase recursal. Essa informação é para que o policial militar não tenha restrição ao Quadro de Acesso ou a contagem indevida de pontos negativos.	
i. DP/5 - ENCAMINHAMENTO DE LISTAGEM - RESTRIÇÕES EXCLUDENTES DO QUADRO DE ACESSO E ACERVO - prazo limite para a DP/5 encaminhar, através de PROTOCOLO ÚNICO direcionado à caixa da CPP/SEC, LISTAGEM contendo graduação, nome, RG, CPF e nº do Boletim-Geral, relativamente a policial(s) militar(es) que possuem condições excludentes do quadro de acesso (motivos de Agregação tais como Licença para Tratamento de Interesses Particulares, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, Deserção e outras previstas na legislação), assim como policiais militares que solicitaram a contagem de licença em dobro (acervo).	Até 04/12/2024
j. COMISSÃO DE MÉRITO - ENCAMINHAMENTO DE LISTAGEM - MEDALHAS - prazo limite para a COMISSÃO DE MÉRITO encaminhar, através de PROTOCOLO ÚNICO direcionado à caixa da CPP/SEC, LISTAGEM contendo graduação, nome, RG, CPF, nº do Boletim-Geral, nº DIOE, relativamente a policial(s) militar(es) que receberam medalhas e/ou honorarias que incidam no direito ao registro de pontos positivos na ficha CPP.	Até 04/12/2024
k. DEP - ENCAMINHAMENTO DE LISTAGEM - APROVADOS EM CURSOS (CFP, CS, CAS) E APROVADOS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO - prazo limite para a DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA encaminhar, através de PROTOCOLO ÚNICO direcionado à caixa da CPP/SEC, LISTAGEM contendo graduação, nome, RG, CPF e nº do Boletim-Geral, relativamente a policial(s) militar(es) que concluíram e foram aprovados em cursos (Curso de Formação de Praças, Curso de Sargentos, Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos e Cursos de Especialização), considerado o período a partir de 12 de agosto de 2024.	Até 04/12/2024

2. Caberá às P/1's ou seções equivalentes a publicidade deste Cronograma a todos os Policiais Militares das respectivas OPM's, bem como o encaminhamento dos protocolos com os exames médicos à Junta Médica, conforme prazos descritos nos itens '1' letra 'a' e 'b'.

3. Todos os Policiais Militares deverão manter seus contatos atualizados no plano de chamada junto às P1's ou seções equivalentes, como também deverão acessar periodicamente a caixa de entrada disponível do seu e-mail institucional (expresso), a fim de receber os comunicados das convocações da Junta Médica e do CEFID, bem como possíveis contatos por parte da CPP.

4. Os documentos intempestivos em relação às datas estipuladas neste Cronograma NÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS à Secretaria da CPP (CPP/SEC), e sim, deverão aguardar a publicação do novo Cronograma para a promoção subsequente, ou seja, para a data de 21 de abril de 2025. Caso sejam enviados à CPP/SEC posteriormente aos prazos fixados, serão devolvidos à origem.

5. A não observância dos prazos previstos no presente Cronograma, tanto pelos Policiais Militares quanto pelos Chefes das P/1's, SJD's ou seções equivalentes, acarretará prejuízo às Praças que concorrem às promoções. Assim, tal falta implicará na responsabilização daqueles que não atenderem aos prazos predefinidos nesta Nota. (Ref. NB nº 122/CG-CPP, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.626.872-3).

## 8. ATO DO SUBCOMANDANTE-GERAL

### Memorando nº 185/2024 - Aditamento nº 001

Assunto: Convocação de militares para participar da instrução de adaptação ao uso do Bastão Expansivo Tático - BET.

Referência: Nota para BG nº 024/2024- SubCG.

#### **ONDE SE LÊ:**

O Subcomandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o RISG/PMPR, RESOLVE:

2. CONVOCAR os Militares Estaduais abaixo para participarem da instrução de adaptação ao uso do Bastão Expansivo Tático - BET.

3. Na condição de instrutores:

POSTO/GRAD.	NOME	CPF	OPM
Cap. QOPM	Francis Pirog	XXX.159.749.XX	12º BPM
Cb. QPM 1-0	Saul Hedlund Junior	XXX.441.420.XX	COPOM
Cb. QPM 1-0	Hevellyn da Silva Santos	XXX.295.169.XX	CIROCAM

4. Na condição de instruídos:

[...]

POSTO/GRAD.	NOME	CPF	OPM
1º Ten. QOPM	Daniel Augusto Ferreira Luiz	XXX.469.109.XX	29º BPM

[...]

**LEIA-SE:**

O Subcomandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o RISG/PMPR, RESOLVE:

2. CONVOCAR os Militares Estaduais abaixo para participarem da instrução de adaptação ao uso do Bastão Expansivo Tático - BET.

3. Na condição de instrutores:

POSTO/GRAD.	NOME	CPF	OPM
Cap. QOPM	Francis Pirog	XXX.159.749.XX	12º BPM
Cb. QPM 1-0	Hevellyn da Silva Santos	XXX.295.169.XX	CIROCAM

4. Na condição de instruídos:

[...]

POSTO/GRAD.	NOME	CPF	OPM
Sd. QPM 1-0	Luciano Justino da Silva	XXX.824.329.XX	29º BPM

[...]

(Ref. Memo. nº 185/SubCG, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.626.989-4).

## 9. ATO DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR

### Designação de Militares Estaduais

O Chefe do Estado-Maior da PMPR designou os Militares Estaduais abaixo nominados, para participarem do Workshop sobre a dinâmica do Mercado lícito no Setor de Telecomunicações de Rede Neutra, promovido pela V.tal - Rede Neutra de Telecomunicações, no dia 28 ago. 2024, às 14h, no Hotel Deville Curitiba, Batel (R. Comendador Araújo, 99 - Curitiba/PR).

- Capitão QOPM Luiz Antonio de Oliveira Maywitz, CPF XXX.359.629-XX;
- Capitã QOPM Arianeh Gracieli Bonato Kizlek, CPF XXX.097.499-XX;
- 1º Tenente QOPM Cleiton Giacomelli da Silva, CPF XXX.899.339-XX;
- 2º Sargento QPM 1-0 Alex Thiago Santini, CPF XXX.306.299-XX;

(Ref. NB nº 018/CHEM, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.601.586-8).

## 10. ATOS DO DIRETOR DE PESSOAL

### a. Autorizações para Portes e Aquisições de Armas de Fogo

1) Em cumprimento ao disposto na Portaria do Comando-Geral nº 100, de 20 de março de 2020 - Regula a aquisição, o cadastro e o porte de arma de fogo no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná, encaminho ao Exmo. Sr. Ajudante-Geral o processo em apenso, que tem por escopo autorizar o porte de arma de fogo solicitando publicação em Boletim-Geral.

2. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e a Portaria CG/PMMPR nº 100, de 20 de março de 2020, autorizo o requerente, 2º Sgt. RR JOSE LUIZ DOS REIS, CPF XXX.555.719-XX, a portar arma de fogo, nos termos da lei supracitada.

3. Ato contínuo, após a publicação, encaminhe-se à Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar para os consecutórios formais de estilo.

(Ref. NB nº 624/DP-4, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.604.244-0).

2) Em cumprimento ao disposto na Portaria do Comando-Geral nº 100, de 20 de março de 2020 - Regula a aquisição, o cadastro e o porte de arma de fogo no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná, encaminho ao Exmo. Sr. Ajudante-Geral o processo em apenso, que tem por escopo autorizar o porte de arma de fogo solicitando publicação em Boletim-Geral.

2. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e a Portaria CG/PMMPR nº 100, de 20 de março de 2020, autorizo o requerente, Cb. RR JOELSON ANTONIO BALASTRELLI, CPF XXX.548.079-XX, a portar arma de fogo, nos termos da lei supracitada.

3. Ato contínuo, após a publicação, encaminhe-se à Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar para os consecutórios formais de estilo.

(Ref. NB nº 625/DP-4, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.603.371-8).

3) Em cumprimento ao disposto na Portaria do Comando-Geral nº 100, de 20 de março de 2020 - Regula a aquisição, o cadastro e o porte de arma de fogo no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná, encaminho ao Exmo. Sr. Ajudante-Geral o processo em apenso, que tem por escopo autorizar o porte de arma de fogo solicitando publicação em Boletim-Geral.

2. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e a Portaria CG/PMMPR nº 100, de 20 de março de 2020, autorizo o requerente, 1º Sgt. RR LUIZ OMARIO GOMES, CPF XXX.515.789-XX, a portar arma de fogo, nos termos da lei supracitada.

3. Ato contínuo, após a publicação, encaminhe-se à Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar para os consecutórios formais de estilo.

(Ref. NB nº 626/DP-4, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.614.662-8).

4) Em cumprimento ao disposto na Portaria do Comando-Geral nº 100, de 20 de março de 2020 - Regula a aquisição, o cadastro e o porte de arma de fogo no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná, encaminho ao Exmo. Sr. Ajudante-Geral o processo em apenso, que tem por escopo autorizar o porte de arma de fogo solicitando publicação em Boletim-Geral.

2. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e a Portaria CG/PMMPR nº 100, de 20 de março de 2020, autorizo o requerente, Sd. RR SAMUEL DOMINGUES, CPF XXX.026.919-XX, a portar arma de fogo, nos termos da lei supracitada.

3. Ato contínuo, após a publicação, encaminhe-se à Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar para os consecutórios formais de estilo.

(Ref. NB nº 627/DP-4, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.614.703-9).

5) Em cumprimento ao disposto na Portaria do Comando-Geral nº 100, de 20 de março de 2020 - Regula a aquisição, o cadastro e o porte de arma de fogo no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná, encaminho ao Exmo. Sr. Ajudante-Geral o processo em apenso, que tem por escopo autorizar o porte de arma de fogo solicitando publicação em Boletim-Geral.

2. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e a Portaria CG/PMMPR nº 100, de 20 de março de 2020, autorizo o requerente, Sd. Ref. RENATO SILVERIO PONTES, CPF XXX.651.109-XX, a portar arma de fogo, nos termos da lei supracitada.

3. Ato contínuo, após a publicação, encaminhe-se à Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar para os consecutórios formais de estilo.

(Ref. NB nº 628/DP-4, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.614.806-0).

6) Em cumprimento ao disposto na Portaria do Comando-Geral nº 100, de 20 de março de 2020 - Regula a aquisição, o cadastro e o porte de arma de fogo no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná, encaminho ao Exmo. Sr. Ajudante-Geral o processo em apenso, que tem por escopo autorizar o porte de arma de fogo solicitando publicação em Boletim-Geral.

2. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e a Portaria CG/PMMPR nº 100, de 20 de março de 2020, autorizo o requerente, Cb. RR REINALDO GOMES DE MORAIS, CPF XXX.538.709-XX, a portar arma de fogo, nos termos da lei supracitada.

3. Ato contínuo, após a publicação, encaminhe-se à Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar para os consecutórios formais de estilo.  
(Ref. NB nº 629/DP-4, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.614.413-7).

7) Em cumprimento ao disposto na Portaria do Comando-Geral nº 100, de 20 de março de 2020 - Regula a aquisição, o cadastro e o porte de arma de fogo no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná, encaminho ao Exmo. Sr. Ajudante-Geral o processo em apenso, que tem por escopo autorizar o porte de arma de fogo solicitando publicação em Boletim-Geral.

2. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e a Portaria CG/PMMPR nº 100, de 20 de março de 2020, autorizo o requerente, Sd. RR VALDIR FLORES, CPF XXX.392.819-XX, a portar arma de fogo, nos termos da lei supracitada.

3. Ato contínuo, após a publicação, encaminhe-se à Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar para os consecutórios formais de estilo.  
(Ref. NB nº 630/DP-4, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.606.106-1).

8) Em cumprimento ao disposto na Portaria do Comando-Geral nº 100, de 20 de março de 2020 - Regula a aquisição, o cadastro e o porte de arma de fogo no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná, encaminho ao Exmo. Sr. Ajudante-Geral o processo em apenso, que tem por escopo autorizar o porte de arma de fogo solicitando publicação em Boletim-Geral.

2. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e a Portaria CG/PMMPR nº 100, de 20 de março de 2020, autorizo o requerente, 1º Sgt. RR NELSON PONSCOSKI PENTEADO, CPF XXX.610.369-XX, a portar arma de fogo, nos termos da lei supracitada.

3. Ato contínuo, após a publicação, encaminhe-se à Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar para os consecutórios formais de estilo.  
(Ref. NB nº 631/DP-4, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.614.832-9).

9) Em cumprimento ao disposto na Portaria do Comando-Geral nº 100, de 20 de março de 2020 - Regula a aquisição, o cadastro e o porte de arma de fogo no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná, encaminho ao Exmo. Sr. Ajudante-Geral o processo em apenso, que tem por escopo autorizar o porte de arma de fogo solicitando publicação em Boletim-Geral.

2. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e a Portaria CG/PMMPR nº 100, de 20 de março de 2020, autorizo o requerente, Cb. RR CHARLES ANTONIO DE SOUZA, CPF XXX.965.659-XX, a portar arma de fogo, nos termos da lei supracitada.

3. Ato contínuo, após a publicação, encaminhe-se à Seção de Inativos da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar para os consecutórios formais de estilo.  
(Ref. NB nº 632/DP-4, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.613.409-3).

#### **b. Contagem de Tempo de Serviço**

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 7339/2010 (RISG/PMMPR), nos Art. 57, Inc. XXVI e Art. 68, Inc. IV, Resolve: Declarar Contagem de Tempo de Serviço para fins de transferência para a Reserva Remunerada e Reforma, em favor dos integrantes da Polícia Militar, adiante relacionados, nos termos do artigo 201, § 9º, da Constituição Federal:

Nome/RG	LF	Cargo	Anos	Dias	D. Início	D. Final	Serviço Prestado
LEANDRO SYDOR/84819840	1	CABO-3	4	129	08/10/2001	22/10/2001	INSS
					02/01/2003	12/06/2003	INSS
					01/07/2003	04/02/2004	INSS
					01/11/2004	06/12/2004	INSS
					10/12/2004	28/08/2006	INSS
					01/07/2007	09/02/2008	INSS
					08/10/2008	12/08/2009	INSS
ROBSON MARABELI/93524756	2	SD1C-2	4	176	01/11/2002	31/10/2004	INSS
					01/11/2004	30/04/2006	INSS
					02/10/2006	27/09/2007	INSS
RICARDO LUIZ MARTINS/13010538	1	SD1C-3	3	141	01/02/2007	21/06/2010	INSS

(Ref. Port. nº 1012/DP-5, de 15 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.614.469-2).

## 11. JUNTA MÉDICA/DS

### Exames de Sanidade/Resultados

1) A Presidente da Junta Médica da PMPR encaminhou através de ofício, o resultado do exame de sanidade, referente ao 3º Sgt. QPM 1-0 Edvilson Torres Souza, RG 7.049.710-7, e Sindicância nº 659/2023, para publicação em Boletim do Comando-Geral, com o seguinte parecer:

- Data do fato: 26 de abril de 2023;
- Lesão de labrum superior, ombro direito;
- Submetido a tratamento conservador;
- Término do tratamento, consolidação da lesão, sem sequelas;
- Apto ao serviço operacional e para atividades físicas.

Respeitosamente,

2. Encaminho o resultado do exame de sanidade, para que seja publicado em Boletim-Geral.

Ten.-Cel. QOS PM Méd. Elaine Heidemann Cardoso,  
**Presidente da Junta Médica - CRM/PR 18.218.**

Maj. QOS PM Méd. Rodrigo Abbud Canova,  
**Membro da Junta Médica - CRM/PR 20.090.**

Cap. QOS Méd. Hermes Augusto Agottani Alberti,  
**Membro da Junta Médica - CRM/PR 21.836.**

(Ref. Of. nº 866/JM, de 16 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.620.991-3).

2) A Presidente da Junta Médica da PMPR encaminhou através de ofício, o resultado do exame de sanidade, referente ao Cb. QPM 1-0 Claudio de Souza Rolim, RG 6.377.286-0, e Sindicância nº 1122/2022, para publicação em Boletim do Comando-Geral, com o seguinte parecer:

- Data do fato: 5 de outubro de 2022;
- Fratura de cabeça umeral direita;
- Submetido a tratamento conservador;
- Término do tratamento, consolidação da lesão, sem sequelas;
- Apto ao serviço operacional e para atividades físicas.

(Ref. Of. nº 870/JM, de 16 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.621.245-0).

3) A Presidente da Junta Médica da PMPR encaminhou através de ofício, o resultado do exame de sanidade, referente ao Sd. QPM 1-0 Ricardo Pio, RG 9.637.627-8, e Sindicância nº 1122/2022, para publicação em Boletim do Comando-Geral, com o seguinte parecer:

- Data do fato: 5 de outubro de 2022;
- Rotura parcial de ligamento colateral medial e do retináculo patelar medial, joelho esquerdo;
- Submetido a tratamento conservador;
- Término do tratamento, consolidação da lesão, sem sequelas;
- Apto ao serviço operacional e para atividades físicas.

Respeitosamente,

2. Encaminho o resultado do exame de sanidade, para que seja publicado em Boletim-Geral.

Ten.-Cel. QOS PM Méd. Elaine Heidemann Cardoso,  
**Presidente da Junta Médica - CRM/PR 18.218.**

Maj. QOS PM Méd. Rodrigo Abbud Canova,  
**Membro da Junta Médica - CRM/PR 20.090.**

Cap. QOS Méd. Hermes Augusto Agottani Alberti,  
**Membro da Junta Médica - CRM/PR 21.836.**

(Ref. Of. nº 868/JM, de 16 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.621.111-0).

## 12. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

### a. Apresentação de Oficial

Apresentou-se neste QCG/PMPR, na data e pelo motivo abaixo o seguinte Oficial:

#### **Em 19 ago. 24:**

1º Ten. QOPM Guilherme Lopes José, CPF XXX.218.079-X, por conclusão dos 8 (oito) dias de dispensa por conta das férias regulamentares e relativas ao ano de 2023.

(Ref. E-Protocolo nº 22.562.828-9).

### b. Férias/Cassação

O Diretor de Inteligência da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 391, inciso IV, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, cassou os 18 (dezoito) dias restantes das férias regulamentares e relativas ao ano de 2024, do 1º Ten. QOPM Emanuel Polini de Freitas, CPF nº XXX.112.339-XX, a contar de 22 ago. 24, por absoluta necessidade do serviço, devendo os dias restantes serem fruídos em tempo oportuno.

(Ref. E-Protocolo nº 22.626.601-1).

### c. Férias/Concessões

1) O Chefe do Estado-Maior da PMPR, com fulcro no art. 9º, VIII, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da Polícia Militar do Paraná (Decreto nº 7.339, de 8 de junho de 2010), cc art. 2º, inc. I, alínea “b” e inc. II, alínea “b”, da Portaria do Comando-Geral nº 352, de 13 de maio de 2013, concedeu ao Ten.-Cel. QOPM Pedro Paulo Porto de Sampaio, XXX.920.039-XX, os 20 (vinte) dias restantes das férias regulamentares e relativas ao ano de 2024, a contar de 21 ago. 24, com permissão para usufruí-los em todo o território nacional.

(Ref. Parte nº 028/PM-1, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.625.426-9).

2) O Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMPR, no uso das atribuições lhe confere o art. 391, inciso IV, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, concedeu ao Maj. QOPM Antonio Rogério Custódio dos Santos, XXX.649.129-XX, os 25 (vinte e cinco) dias restantes das férias relativas ao ano de 2024, no período de 9 dez. 24 a 8 jan. 25, bem como, permissão para usufruí-las em todo território nacional e exterior, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Portaria do Comando-Geral nº 352, de 13 de maio de 2013;

(Ref. Parte nº 070/DALF-CMB, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.624.618-5).

#### **d. Férias/Insubsistência**

O Subcomandante-Geral da PMPR, tornou insubsistente a fruição dos 28 (vinte e oito) dias restantes das férias regulamentares e relativas ao ano de 2023, do Cap. QOPM Maylon Eduardo de Paula Cochek, RG 9.102.834-4, publicada no Boletim-Geral nº 146, de 2 agosto de 2024, por absoluta necessidade do serviço.  
(Ref. E-Protocolo nº 22.314.722-4).

#### **e. Movimentações de Oficiais**

1) O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 16.575, de 28 set. 10, (Lei de Organização Básica da PMPR), e consoante o contido no E-Protocolo nº 22.623.891-3, e ainda:

Considerando atender os Objetivos Institucionais, a necessidade de efetivo, bem como o interesse da administração e a Supremacia do interesse público;

Considerando também, a demanda de atividades administrativas e operacionais, que exigem a aplicação de esforços tendentes a maximizar a eficiência das missões desempenhadas pela Corporação;

Resolve:

Art. 1º Transferir, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOPM Rodrigo Giovanni Beckert, RG 6.444.708-4, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, na condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Diretor Interino da Diretoria de Desenvolvimento, Tecnologia e Qualidade da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 2º Transferir, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOPM Manoel Mendes Fernandes, RG 5.558.963-1, para a Diretoria de Desenvolvimento, Tecnologia e Qualidade da PMPR, Curitiba, PR, designando-o para exercer a função de Diretor interino, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DP/1, da Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR.  
(Ref. Port. nº 877/CG-DP/2, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.623.891-3).

2) O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 22.623.891-3, e ainda:

Considerando atender os objetivos institucionais, a necessidade de efetivo, bem como o interesse da Administração e a supremacia do interesse público;

Considerando a demanda de atividades administrativas e operacionais, que exigem a aplicação de esforços tendentes a maximizar a eficiência das missões desempenhadas pela Corporação;

RESOLVE:

Designar, por interesse do serviço, o Maj. QOPM Jamerson de Moura, RG 7.030.516-0, para exercer a função de Chefe interino da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DP/1, da Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, cumulativamente com a função de Chefe da Seção de Movimentação e Promoções - DP/2, que já exerce na referida Diretoria.  
(Ref. Port. nº 1279/DP-2, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.623.891-3).

3) O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 22.571.484-3, e ainda:

Considerando atender os objetivos institucionais, a necessidade de efetivo, bem como o interesse da Administração e a supremacia do interesse público;

Considerando a demanda de atividades administrativas e operacionais, que exigem a aplicação de esforços tendentes a maximizar a eficiência das missões desempenhadas pela Corporação;

RESOLVE:

Transferir, por interesse do serviço, o Cap. QOPM Adriano Cristiano Lazarotto, CPF XXX.101.319-XX, para a APMG, São José dos Pinhais, PR, na condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da 4ª Seção/EM, bem como o encargo de Chefe da SJD do BPTran/CPE, Curitiba, PR.  
(Ref. Port. nº 1272/DP-2, de 15 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.571.484-3).

4) O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 22.571.484-3, e ainda:

Considerando atender os objetivos institucionais, a necessidade de efetivo, bem como o interesse da Administração e a supremacia do interesse público;

Considerando a demanda de atividades administrativas e operacionais que exigem a aplicação de esforços tendentes a maximizar a eficiência das missões desempenhadas pela Corporação;

RESOLVE:

Transferir, por interesse do serviço, o 1º Ten. QOPM Lucas Veiga Martines, CPF XXX.159.249-XX, para o BPTran/CPE, Curitiba, PR, na condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Adjunto da 3ª Seção/EM da APMG, bem como dos encargos exercidos na 1ª EsFAEP, São José dos Pinhais, PR.  
(Ref. Port. nº 1273/DP-2, de 15 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.571.484-3).

**f. Passagens/Assunções de Funções**

1) O Cel. QOPM Paulo Renato Aparecido Siloto, RG 5.029.466-8 e o Ten.-Cel. QOPM José Luiz Beggiora Junior, RG 5.886.756-0, comunicaram através de partes que em data de 19 ago. 24, o primeiro assumiu e o segundo passou as funções de Comandante da APMG, com os serviços em andamento.  
(Ref. Partes nº 031 e 032/APMG, de 19 ago. 24; E-Protocolos nº 22.611.555-2 e 22.610.266-3).

2) O Cap. QOPM Diogo Fernando Sampaio Pytlowanciv, CPF XXX.083.119-XX e o 1º Ten. QOPM Guilherme Lopes José, CPF XXX.218.079-XX, comunicaram através de partes que em data de 16 ago. 24, o primeiro passou e o segundo assumiu a função de Adjunto do Centro de Compras e Licitações da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMPR, com o serviço em andamento, tendo em vista a transferência do titular.  
(Ref. Parte nº 035/DALF-CCL, de 16 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.621.638-3).

**g. Retificação de Progressão**

O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o Art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), considerando o despacho governamental contido no E-Protocolo sob nº 18.043.797-5, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 11.081, datado de 20 de dezembro de 2021, que no item IV, delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão das Praças, bem como progressão dos Oficiais,

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR o registro funcional do Cap. QOPM Pedro Henrique de Jesus Prado, CPF XXX.305.099-XX, a fim de alterar a data da concessão da mudança da Progressão por Tempo de Serviço à referência “4”, face o contido no Ofício nº 1579/2024, da Procuradoria-Geral do Estado, expedido pelo Exmo. Sr. Procurador Thiago Simões Pessoa, em Cumprimento de Ordem Judicial transitada em julgado por decisão definitiva, referente aos Autos nº 0036430-97.2022.8.16.01822, tramitado pelo 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.

Portaria nº 793, de 1º/09/2022, publicado no DIOE nº 11.275, de 6/10/2022:

**Onde se lê:**

A Partir de 6/10/2022

**Leia-se:**

A Partir de 1º/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
(Ref. Port. nº 923/CG-DP/5, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 20.061.644-8).

**13. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

**a. Classificação de Sargento**

O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 22.623.921-9, e ainda:

Considerando atender os objetivos institucionais, a necessidade de efetivo, bem como o interesse da Administração e a supremacia do interesse público;

Considerando a demanda de atividades administrativas e operacionais, que exigem a aplicação de esforços tendentes a maximizar a eficiência das missões desempenhadas pela Corporação;

RESOLVE:

Classificar, por interesse do serviço, o 3º Sgt. QPM 1-0 Alexandre Renato Baroni, CPF XXX.534.239-XX, pertencente ao efetivo da Ajudância-Geral - CCS/QCG, no Grupo de Comando da Diretoria de Pessoal da PMPR, ficando, em consequência, dispensado das funções exercidas no Grupo de Comando da DDTQ.  
(Ref. Port. nº 1278/DP-2, de 19 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.623.921-9).

**b. Movimentação de Subtenente**

O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 22.610.415-1, e ainda:

Considerando atender os objetivos institucionais, a necessidade de efetivo, bem como o interesse da Administração e a supremacia do interesse público;

Considerando a demanda de atividades administrativas e operacionais, que exigem a aplicação de esforços tendentes a maximizar a eficiência das missões desempenhadas pela Corporação;

RESOLVE:

Transferir, por interesse do serviço, o Subten. QPM 1-0 Ronaldo Cordeiro, CPF XXX.366.759-XX, do 1º BPM/4º CRPM, Ponta Grossa, PR, para o 4º CRPM/Sede, Ponta Grossa, PR.  
(Ref. Port. nº 1276/DP-2, de 15 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.610.415-1).

**14. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS**

**a. Classificações de Soldados**

1) O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10 e, consoante o contido no E-Protocolo nº 22.195.079-8, e ainda:

Considerando atender os objetivos institucionais, a necessidade de efetivo, bem como o interesse da Administração e a supremacia do interesse público;

Considerando que a militar concluiu o Curso de Formação de Praças Policiais Militares - CFP, em data de 20 dez. 23 na 3ª EsFAEP/APMG, conforme Termo de Encerramento complementar do Curso de Formação de Praças, Turma 2023, publicado no BG nº 005, de 08 jan. 24, bem como o reenquadramento da referida Militar na graduação de Soldado Primeira Classe, publicado no BG nº 025, de 5 fev. 24.

RESOLVE:

Classificar, por interesse do serviço, a Sd. QPM 1-0 Maikelli Thais Baggio, CPF XXX.779.989-XX, na 12ª CIPM/5º CRPM, Palmas, PR, em razão do término do Curso de Formação de Praças PM - Turma 2023, deixando, em consequência a condição de adida a 3ª EsFAEP/APMG, Cascavel, PR.  
(Ref. Port. nº 1270/DP-2, de 15 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.195.079-8).

2) O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10 e, consoante o contido no E-Protocolo nº 22.601.380-6, RESOLVE:

Classificar, a contar de 20 maio 24, os militares estaduais relacionados abaixo na 1ª EsFAEP/APMG, em razão de terem sido matriculados no Curso de Formação de Praças PM - 2024, TURMA III, deixando, em consequência a condição de adidos as referidas Unidades, conforme segue:

Graduação	Nome	RG	OPM
Sd. PM 2ª Classe	Brenda Oliveira Guimarães Melo	15.894.382-4	6º CRPM
Sd. PM 2ª Classe	Camila de Lima Antoszczyszen Reis de Oliveira	13.832.730-2	27º BPM
Sd. PM 2ª Classe	Cristiano Jefferson Dias de Oliveira Filho	12.803.012-3	9º BPM
Sd. PM 2ª Classe	Diego Felipe Eising	13.934.344-1	3ª EsFAEP
Sd. PM 2ª Classe	Everton de Araujo	9.579.974-4	DEP
Sd. PM 2ª Classe	Felipe Zambrim Farias Ribeiro	10.018.988-7	5º BPM
Sd. PM 2ª Classe	Gabriel Henrique Karvat	11.088.784-1	17º BPM
Sd. PM 2ª Classe	Graziele de Melo Bicca	12.762.279-5	7ª CIPM
Sd. PM 2ª Classe	Igor Machado Triano	13.147.958-1	2º CRPM
Sd. PM 2ª Classe	Josimar Godoy	10.826.928-6	4º CRPM
Sd. PM 2ª Classe	Joyce Ribeiro Araújo	16.258.304-2	RPMon
Sd. PM 2ª Classe	Leonardo Del Anhol Negri	13.580.829-6	2º CRPM
Sd. PM 2ª Classe	Lucas José da Silva Fontana	10.718.187-3	18º BPM
Sd. PM 2ª Classe	Lucas Maia dos Santos	13.005.903-1	2º CRPM
Sd. PM 2ª Classe	Mateus Tomaz Batista	12.477.246-0	9º BPM
Sd. PM 2ª Classe	Matheus Henrique de Oliveira da Silva	13.352.533-5	11º BPM
Sd. PM 2ª Classe	Oiram Moreira Oliveira	16.588.396-9	DP
Sd. PM 2ª Classe	Phillipe Yuri Lisboa Moura	16.177.833-8	RPMon
Sd. PM 2ª Classe	Renato Luiz de Souza Santos	13.546.612-3	2ª EsFAEP

(Ref. Port. nº 1277/DP-2, de 15 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.601.380-6).

#### b. Designação de Cabo

O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 22.551.537-9, e ainda:

Considerando atender os objetivos institucionais, a necessidade de efetivo, bem como o interesse da Administração e a supremacia do interesse público;

Considerando a demanda de atividades administrativas e operacionais, que exigem a aplicação de esforços tendentes a maximizar a eficiência das missões desempenhadas pela Corporação;

RESOLVE:

Designar o Cb. QPM 1-0 Genesio Cardozo Junior, CPF XXX.403.159-XX, pertencente ao efetivo do 3º EPM/RPMon/CPE, Pinhais, PR, para exercer encargos na 4ª Cia./9º BPM/6º CRPM, Morretes, PR, na condição de adido e em caráter temporário por motivo de afastamento médico do serviço operacional, devendo, após o término do atestado, retornar às atividades ordinárias junto à OPM de origem.  
(Ref. Port. nº 1271/DP-2, de 15 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.551.537-9).

**c. Movimentação de Soldado**

O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR (RISG/PMPR), aprovado pelo Decreto nº 7.339, de 8 jun. 10, e consoante o contido no E-Protocolo nº 22.594.032-0, e ainda:

Considerando atender os Objetivos Institucionais, a necessidade de efetivo, bem como o interesse da administração e a Supremacia do interesse público;

Considerando também, a demanda de atividades administrativas e operacionais, que exigem a aplicação de esforços tendentes a maximizar a eficiência das missões desempenhadas pela Corporação;

Resolve:

Transferir, por interesse do serviço, a Sd. QPM 1-0 Renata Soares dos Santos, CPF XXX.989.289-XX, do 6º BPM/5º CRPM, Cascavel, PR, para o 5º CRPM/Sede, Cascavel, PR.  
(Ref. Port. nº 1274/DP-2, de 15 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.594.032-0).

**4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**1. ATO DO COMANDANTE-GERAL**

**Substituição de Militares Estaduais em Conselho de Disciplina**

Com fulcro no artigo 4º, incisos XXII e XXIII, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 jun. 10 (RISG/PMPR), combinados com o artigo 3º, parágrafo primeiro, artigo 4º, inciso II, e artigo 27, da Lei Estadual nº 16.544, de 14 jul.10, considerando ainda o contido no Ofício 001/CD - 020/2024 - CG (E-Protocolo digital nº 22.348.808-0), do presidente do Conselho de Disciplina nº 020/2024 - CG, este Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Cap. QOPM Douglas Berwanger Januario, CPF XXX.338.679-XX, para desempenhar a função de presidente nos autos do Conselho de Disciplina nº 020/2024-CG, em substituição ao Cap. QOPM Octávio Cabello de Meira, CPF XXX.641.669-XX.

Art. 2º Publique-se em Boletim-Geral.

Art. 3º Registre-se na COGER.  
(Ref. Port. nº 785/CG-COGER, de 16 ago. 24 e E-Protocolo nº 22.348.808-0).

**2. ATO DO CORREGEDOR-GERAL**

**Despacho**

**Despacho nº 1.270/2024-SPPA.**

**Referência: Ofício nº 031, de 19 ago. 24, do Oficial encarregado da Sindicância nº 355/2022-CG.**

**EP digital nº 21.869.663-5.**

Com base no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 727-CG, de 17 ago.12, publicada no Boletim-Geral nº 155, de 17 ago. 12, e nos termos do artigo 15, da Portaria nº 338-CG, de 27 abr. 06, RESOLVO conceder a REABERTURA dos trabalhos atinentes à Sindicância nº 355/2022-CG, em que é sindicante o Cap. QOPM Carlos Henrique Casagrande, CPF XXX.768.689-XX, a partir de 19 ago. 24.

Boletim-Geral nº 157 de 20 ago. 24 - Aj.-Geral

fl. 63

2. Publicar em Boletim-Geral.

3. Registrar na COGER.  
(Ref. E-Protocolo nº 21.869.663-5).

Coronel QOPM Jefferson Silva,  
**Comandante-Geral da PMPR.**

CONFERE:

Coronel QEOPM Humberto Cavalcante,  
**Ajudante-Geral da PMPR.**

## ÍNDICE

<b>1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS.....</b>	<b>1</b>
ESCALA DE SERVIÇO PARA O DIA: 21 de agosto de 2024 (Quarta-Feira).....	1
<b>2ª PARTE - INSTRUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>ATOS DO DIRETOR DE ENSINO E PESQUISA.....</b>	<b>1</b>
a. Curso de Assessoria Parlamentar.....	1
b. Curso de Atirador do Pelotão de Polícia de Choque - CAPPCC.....	2
c. Curso Básico de Equoterapia.....	4
d. Curso de Capacitação de Atirador Designado Policial - CCADP.....	8
e. Curso de Conductor e Operador de Cães Farejadores de Drogas - CCOCFD / 2ª Edição.....	9
<b>3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS.....</b>	<b>10</b>
<b>1. ATOS DO GOVERNADOR DO ESTADO.....</b>	<b>10</b>
a. Decreto nº 7.041.....	10
b. Despachos.....	11
<b>2. ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.....</b>	<b>14</b>
a. Resolução nº 6269.....	14
b. Resolução nº 6285.....	15
c. Resolução nº 6286.....	15
d. Resolução nº 6301/2024.....	15
e. Resolução nº 6312/2024.....	16
f. Resolução nº 6313/2024.....	16
<b>3. ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.....</b>	<b>16</b>
a. Despachos.....	16
b. Resolução nº 459/2024.....	18
<b>4. ATOS DO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.....</b>	<b>19</b>
Despachos.....	19
<b>5. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ / DETRAN.....</b>	<b>21</b>
a. Extrato da Portaria nº 1728/2024.....	21
b. Extrato da Portaria 1747/2024.....	21
<b>6. RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.....</b>	<b>21</b>
<b>7. ATOS DO COMANDANTE-GERAL.....</b>	<b>22</b>
a. Averbações à Portarias de Ingressos.....	22
b. Designação de Oficial Superior.....	23
c. Portaria do CG nº 434/2024.....	23
d. Portaria do CG nº 435/2024.....	23
e. Portaria do CG nº 436/2024.....	24
f. Portaria do CG nº 437/2024.....	44
g. Portaria do CG nº 438/2024.....	45
h. Portaria do CG nº 439/2024.....	47
i. Portaria do CG nº 440/2024.....	48
j. Portaria do CG nº 441/2024.....	48
k. Portaria do CG nº 442/2024.....	48
l. Portaria do CG nº 443/2024.....	49
m. Cronograma de Ações para as Promoções de Dezembro de 2024 - Oficiais.....	50
n. Cronograma de Ações para as Promoções de Dezembro de 2024 - Praças.....	50
<b>8. ATO DO SUBCOMANDANTE-GERAL.....</b>	<b>52</b>
Memorando nº 185/2024 - Aditamento nº 001.....	52
<b>9. ATO DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR.....</b>	<b>53</b>
Designação de Militares Estaduais.....	53
<b>10. ATOS DO DIRETOR DE PESSOAL.....</b>	<b>53</b>
a. Autorizações para Portes e Aquisições de Armas de Fogo.....	53
b. Contagem de Tempo de Serviço.....	55
<b>11. JUNTA MÉDICA/DS.....</b>	<b>56</b>
Exames de Sanidade/Resultados.....	56
<b>12. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS.....</b>	<b>57</b>
a. Apresentação de Oficial.....	57
b. Férias/Cassação.....	57
c. Férias/Concessões.....	57
d. Férias/Insubsistência.....	58
e. Movimentações de Oficiais.....	58
f. Passagens/Assunções de Funções.....	59
g. Retificação de Progressão.....	59
<b>13. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS.....</b>	<b>60</b>
a. Classificação de Sargento.....	60
b. Movimentação de Subtenente.....	60

Boletim-Geral nº 157 de 20 ago. 24 - Aj.-Geral

fl. 65

14. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS.....	60
a. Classificações de Soldados.....	60
b. Designação de Cabo.....	61
c. Movimentação de Soldado.....	62
<b>4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA.....</b>	<b>62</b>
1. ATO DO COMANDANTE-GERAL.....	62
Substituição de Militares Estaduais em Conselho de Disciplina.....	62
2. ATO DO CORREGEDOR-GERAL.....	62
Despacho.....	62

---



ePROTOCOLO



Documento: **BoletimGeralIn157de20ago.24EProtocolon22.632.9994.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Jefferson Silva (XXX.182.379-XX)** em 20/08/2024 16:56 Local: CG/CG.

Assinatura Simples realizada por: **Cel. Qeopm Humberto Cavalcante (XXX.074.219-XX)** em 20/08/2024 14:36 Local: AG/GAB.

Inserido ao protocolo **22.632.999-4** por: **Sd. Qpm 1-0 Thiago Ferreira da Costa** em: 20/08/2024 14:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**b6b3b60f2103b6a8422fd3ad23124890.**